



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

24 DE JUNHO DE 2025

Maria Madalena Telesca

Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Taquara a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARIA MADALENA TELESKA**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2608/2025. Foram recebidas pelo Juiz Titular, Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior, pela Juíza Substituta lotada, Lúcia Rodrigues de Matos, pelo Diretor de Secretaria, Gustavo Matos Casagrande, e pelos demais servidores presentes nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Vice-Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 14/05/1993

Data da última correição realizada: 28/08/2024

Jurisdição: Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara, Três Coroas

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTACÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024 da Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho de Taquara pertence à 77ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada com a 1ª Vara do Trabalho de Taquara.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Juiz do Trabalho Titular	desde 08/05/2023 - Há 2 anos, 1 mês e 16 dias*
Lúcia Rodrigues de Matos	Juíza do Trabalho Substituta lotada, em regime compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho	desde 18/07/2016 - Há 8 anos, 11 meses e 6 dias*

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22/05/2025)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da Unidade Judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 33/2024 deste Tribunal Regional, o Juiz Titular, Rubens Fernando Clamer dos Santos, está autorizado a residir fora do Município-sede da Unidade Judiciária em que atua, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 6134/2023. A Juíza Substituta lotada reside na Comarca.

3.1.3 Afastamentos do Juiz Titular e da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 24/06/2025

Juiz (a)		Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias
Juiz Titular	Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Férias	07/03/2024	26/03/2024	20
		Férias	30/11/2024	19/12/2024	20



		Férias	12/05/2025	18/05/2025	7
		Afastamento das funções judicantes (PROAD 754/2024)	15/04/2024	19/04/2024	5
		Férias	02/05/2024	31/05/2024	30
		Férias	10/07/2024	08/08/2024	30
		Afastamento das funções judicantes (PROAD 5563/2024)	11/09/2024	12/9/2024	2
		Desconvocada pela Corregedoria (PROAD 5963/2024)	28/10/2024	01/11/2024	5
		Desconvocada pela Corregedoria (PROAD 5963/2024)	11/11/2024	15/11/2024	5
		Férias	03/02/2025	22/02/2025	20
		Afastamento para cursos, congressos e afins (PROAD 2100/2025)	05/05/2025	09/05/2025	5

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22/05/2025)

3.1.4 Assiduidade do Juiz Titular e da Juíza Substituta lotada – Item de exame e registro obrigatório (art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos Magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na *Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*, extraída do site do TRT4 (aba *Transparência, Agenda dos Magistrados*), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos do Juiz Titular e/ou da Juíza Substituta lotada - de 01/01/2024 a 24/06/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Juiz Titular desde 08/05/2023				
Lúcia Rodrigues de Matos	Juíza Substituta lotada desde 18/07/2016				
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	20/12/2023	06/03/2024	78	Juíza Substituta lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	07/03/2024	26/03/2024	20	Titular em férias
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	27/03/2024	14/04/2024	19	Juíza Substituta lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	20/04/2024	07/05/2024	18	Juíza Substituta lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	08/05/2024	19/12/2024	226	Juíza Substituta lotada
Diego Batista Cemin	Juiz Substituto	11/09/2024	12/09/2024	2	Afastamento Substituto PA
Fabio Luiz Pacheco	Juiz Substituto	28/10/2024	31/10/2024	4	Lotada desconvocada pela Corregedoria
Eduardo Batista Vargas	Juiz Substituto	11/11/2024	14/11/2024	4	Lotada desconvocada pela Corregedoria
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	30/11/2024	19/12/2024	20	Titular em férias
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	20/12/2024	02/02/2025	45	Juíza Substituta lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	23/02/2025	30/04/2025	67	Juíza Substituta lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	01/05/2025	04/05/2025	4	Juíza Substituta lotada
Rafael Flach	Juiz Substituto	05/05/2025	09/05/2025	5	Afastamento para cursos, congressos e afins da lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	10/05/2025	11/05/2025	2	Juíza Substituta lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	12/05/2025	18/05/2025	7	Titular em férias



Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	19/05/2025	31/05/2025	13	Juíza Substituta lotada
Lúcia Rodrigues de Matos	Juiz Substituto	01/06/2025	30/06/2025	30	Juíza Substituta lotada

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22/05/2025)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)		Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Gustavo Matos Casagrande	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	06/06/2023
2	Luiza de Castilhos Rypl	TJAA	Assistente de Secretaria-Diretor Adjunto (FC05)	29/04/2002
3	Alvaro Klein Pereira da Silva	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	08/05/2023
4	Melina Seolino Ferrary	AJAJ	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	08/04/2024
5	Maximo Cecilio dos Santos Neto	TJAA	Assistente De Secretaria (FC04)	27/02/2003
6	Ana Patricia Apollo	AJAA	Calculista (FC04)	01/07/1996
7	Cristiani Pandolfo	AJAJ	-	25/06/2003
8	Leonardo Von Muhlen	TJAA	-	05/10/2004
9	Juliana Magrini Villela	TJAA	-	09/10/2008
10	Mariane Becker	TJAA	-	27/08/2012

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 12/06/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT em 12/06/2025, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Gustavo Matos Casagrande	Afastamento para cursos, congressos e afins	3
Gustavo Matos Casagrande	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	15
Gustavo Matos Casagrande	Licença tratamento pessoa da família - servidor	1
Juliana Magrini Villela	Folga compensatória - eleitoral	1
Juliana Magrini Villela	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	3
Luiza de Castilhos Rypl	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	1
Mariane Becker	Doação de sangue	1
Maximo Cecilio dos Santos Neto	Licença para tratamento de saúde - servidor RPPS	2
Maximo Cecilio dos Santos Neto	Licença tratamento pessoa da família - servidor	10

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT on line em 12/06/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: os servidores que não constam na tabela acima, não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informou que o quadro de servidores está completo.

Sobre o regime de teletrabalho, disse que há três servidores atuando dessa forma:

- Ana Patricia Apollo, em regime parcial (Portaria nº 2707, de 14 de junho de 2022);
- Mariane Becker, em regime integral (Portaria nº 2676, de 23 de maio de 2016);
- Melina Seolino Ferrary, em regime integral (Portaria nº 2044, de 05 de junho de 2024).



3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT 12/06/2025, verificou-se que a Unidade Judiciária não conta com estagiário.

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção é realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas Unidades Judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento.

O agrupamento das Unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica, quanto no critério utilizado no Anexo III, da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I, da Portaria 1.230/22 deste Regional, para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados).

Desse modo, na medida em que a 2ª Vara do Trabalho de Taquara apresentou no último triênio (2022-2024), uma média de 869 casos novos por ano, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (Unidades localizadas no interior do Estado, com movimentação anual inferior a 1.000 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

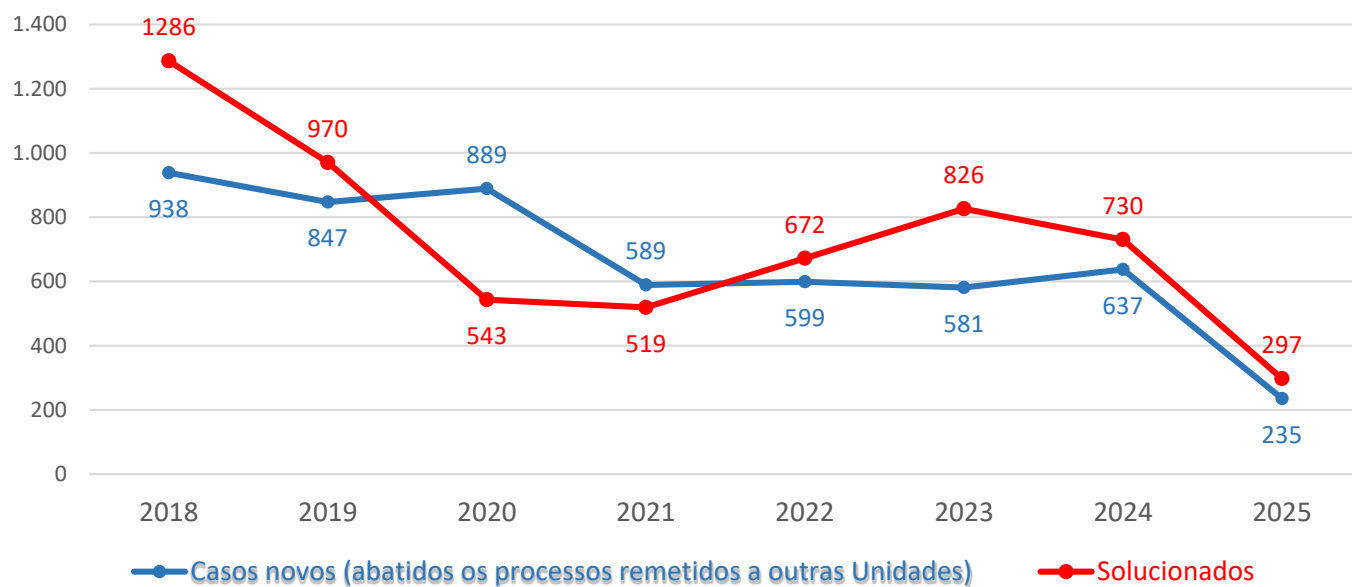
Os dados apontados a seguir, indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017), e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022), na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da Unidade Judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados, é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade.

2ª Vara do Trabalho de Taquara				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	938	1.286	137,10%	145,83%
2019	847	970	114,52%	114,09%
2020	889	543	61,08%	87,24%
2021	589	519	88,12%	102,15%
2022	599	672	112,19%	110,27%
2023	581	826	142,17%	104,18%
2024	637	730	114,60%	98,73%
2025 (até 30/04)	235	297	126,38%	89,00%

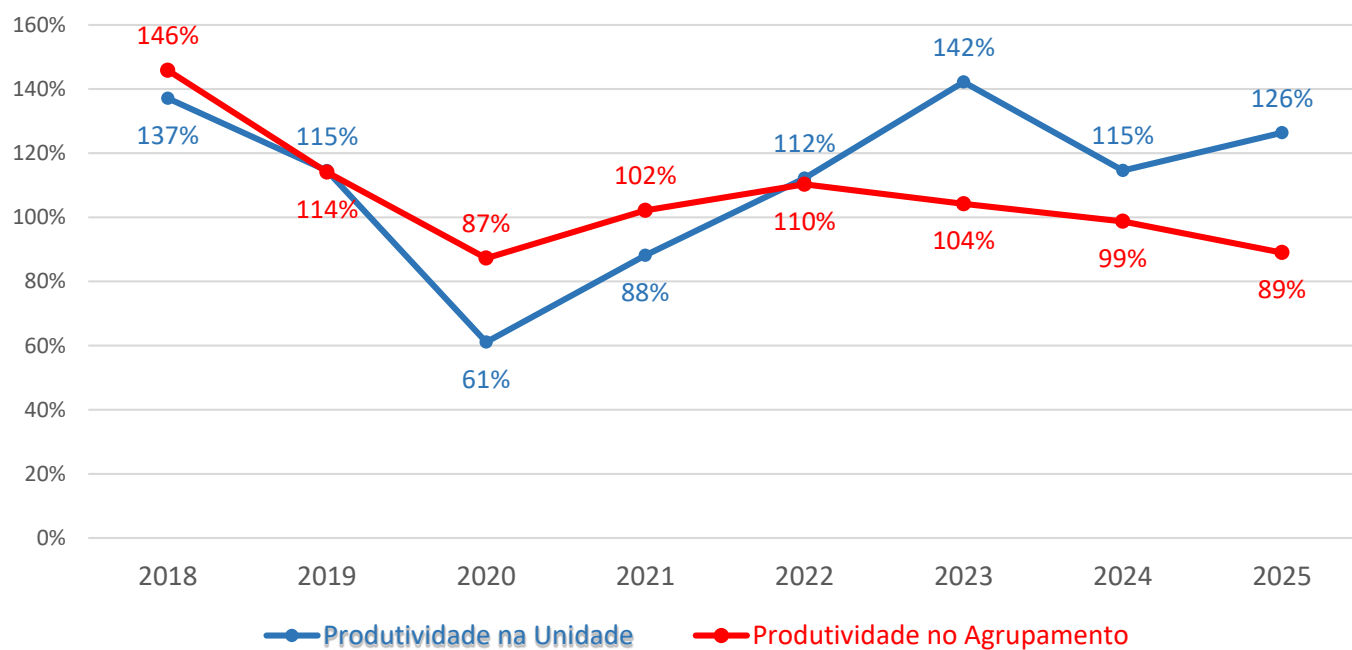
*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos



Casos novos X Solucionados e remetidos



Produtividade



5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

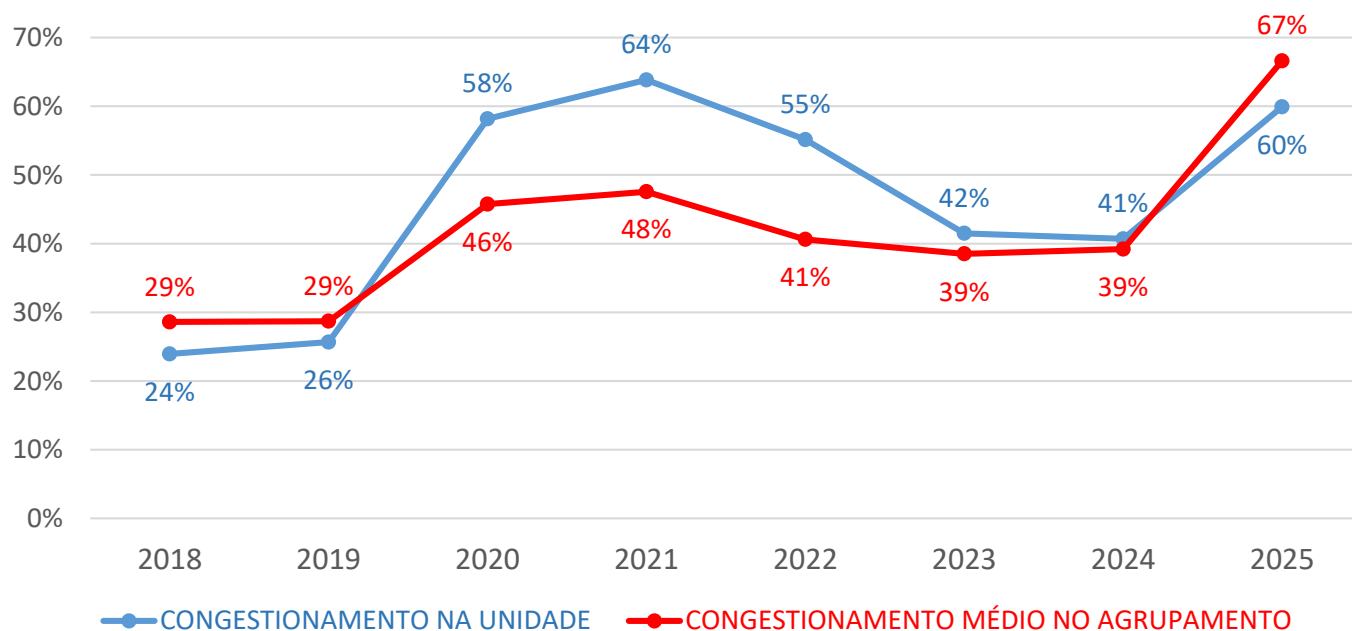
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de julgamento.



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	751	456	406	842	896	825	591	506
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	940	849	892	593	602	587	640	235
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.691	1.305	1.298	1.435	1.498	1.412	1.231	741
D	Processos solucionados	1.286	970	543	519	672	826	730	297
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		23,95%	25,67%	58,17%	63,83%	55,14%	41,50%	40,70%	59,92%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	66,60%

Congestionamento processual na fase de conhecimento



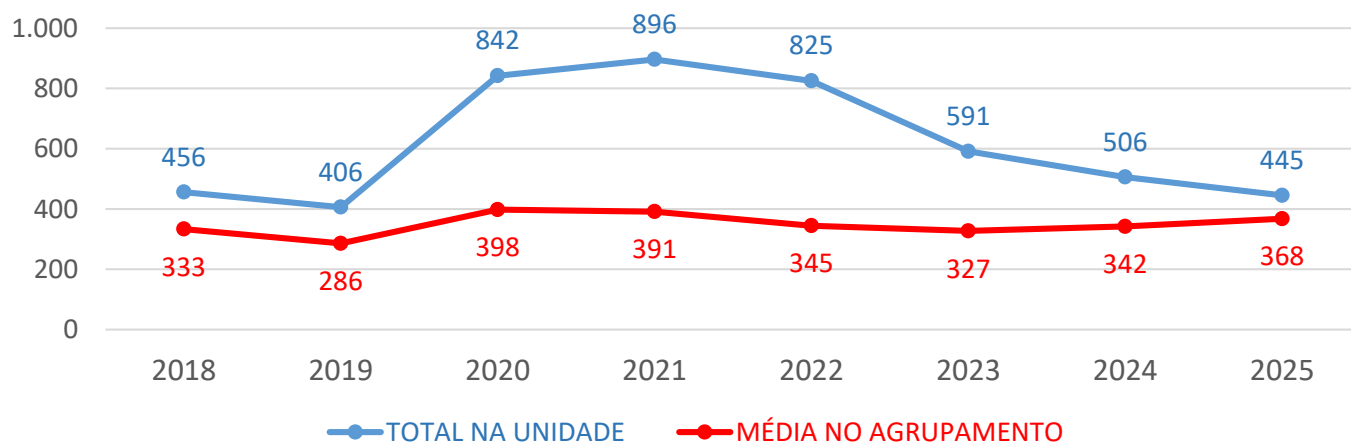
5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Processos em instrução	390	324	835	873	799	557	441	421
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	17	52	7	22	13	18	38	9
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	49	30	0	1	13	16	27	15
TOTAL NA UNIDADE	456	406	842	896	825	591	506	445
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	333	286	398	391	345	327	342	368



Pendentes de solução no conhecimento



5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

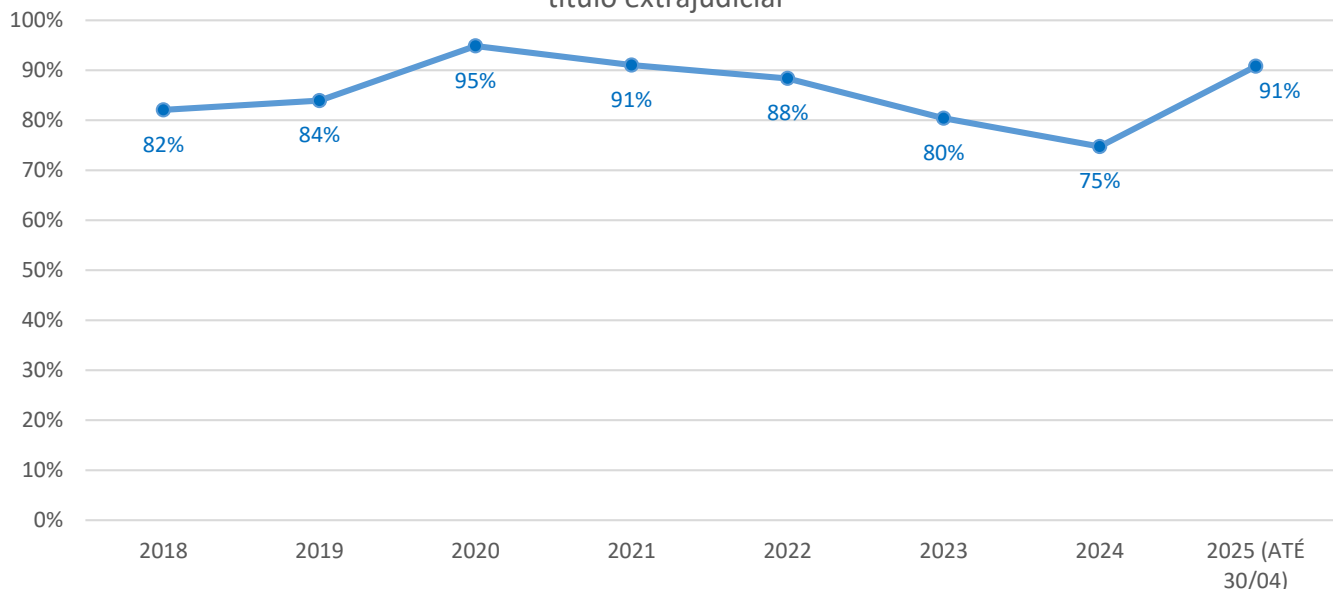
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.206	1.308	1.345	1.532	1.586	1.654	1.955	1.969
B	Casos novos	383	278	271	207	226	776	721	213
C	Total de processos pendentes (A+B)	1.589	1.586	1.616	1.739	1.812	2.430	2.676	2.182
D	Processos finalizados	285	255	83	156	211	476	676	201
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		82,06%	83,92%	94,86%	91,03%	88,36%	80,41%	74,74%	90,79%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

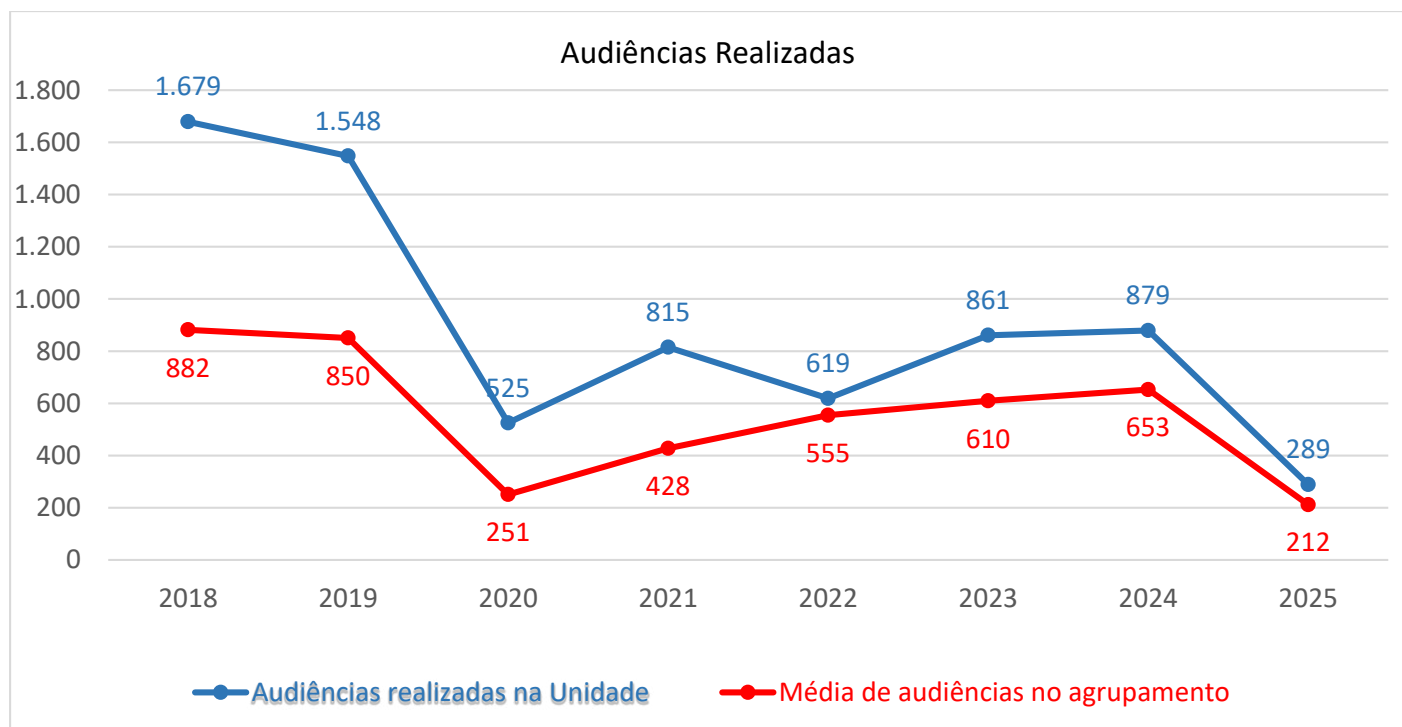




6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2ª Vara do Trabalho de Taquara			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	1.679	882	190,43%
2019	1.548	850	182,04%
2020	525	251	209,53%
2021	815	428	190,60%
2022	619	555	111,61%
2023	861	610	141,25%
2024	879	653	134,71%
2025 (até 30/04)	289	212	136,60%

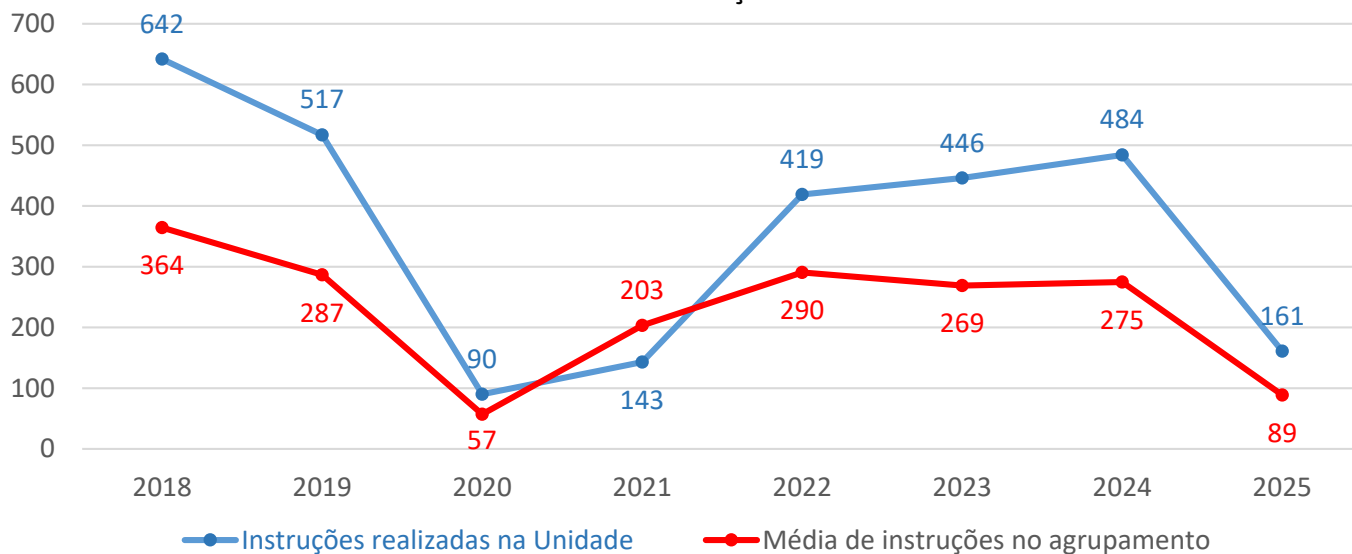


6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

2ª Vara do Trabalho de Taquara			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	642	364	176,25%
2019	517	287	180,45%
2020	90	57	157,59%
2021	143	203	70,34%
2022	419	290	144,26%
2023	446	269	165,80%
2024	484	275	176,17%
2025 (até 30/04)	161	89	181,74%



Audiências de Instrução Realizadas

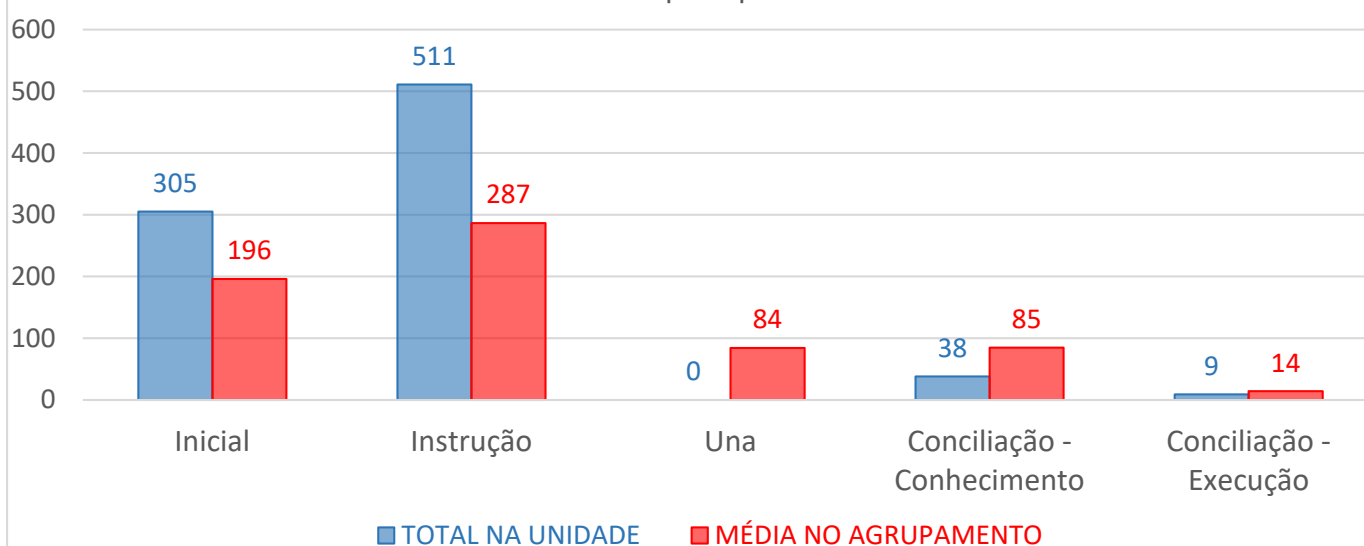


6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/05/2024 a 30/04/2025

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Diego Batista Cemin	4	6	0	1	0	11
Eduardo Batista Vargas	0	6	0	2	0	8
Lúcia Rodrigues de Matos	61	121	0	20	9	211
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	240	378	0	15	0	633
TOTAL NA UNIDADE	305	511	0	38	9	863
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	196	287	84	85	14	665

Audiências classificadas por tipo nos últimos 12 meses





6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA - Item de exame e registro obrigatório (art. 32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente na segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do **J1**

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Até 5 I/C	Até 12 P	Até 5 I/C	-	-
Tarde	-	-	-	-	-

Periodicidade e Composição da Pauta do **J2**

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	2 I/C 2 ou 3P	-
Tarde	-	-	-	2 I/C 3P	-

(Fonte: informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, em 06/06/2025)

Legenda

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor de Secretaria informa que são realizadas audiências iniciais para tratativa de acordo, nas modalidades telepresencial (J1) e presencial (J2). Em regra, as audiências de instrução são presenciais ou mistas. A realização de audiências telepresenciais é medida excepcional, deferida após a análise de requerimento das partes, com exceção das testemunhas, que devem comparecer presencialmente - salvo quando residirem comprovadamente fora da jurisdição. Processos com requerimento de Juízo 100% digital, seguem na modalidade de tramitação. Em todas as situações telepresenciais, é facultada a participação presencial de partes e procuradores na sala de audiências da Unidade.

Quanto ao questionamento da Vice-Corregedoria, acerca da realização de audiências de conciliação, respondeu que realizam conforme demanda, tanto a requerimento das partes quanto de ofício, quando identificado maior potencial conciliatório no processo.

No que diz respeito ao procedimento utilizado pelos Juízes quando da colheita da prova oral, o Diretor informa que as audiências do J1 são gravadas, sem transcrição em ata. As audiências do J2 não são gravadas e há transcrição em ata. Por ora, não há a utilização da ferramenta Escriba.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	07/07/2025	21/08/2025	23/06/2025	21/08/2025
Una Sumaríssimo	-	-	-	28/08/2025
Instrução	23/09/2025	23/10/2025	15/07/2025	28/08/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	25/06/2025	21/08/2025	23/06/2025	21/08/2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução	-	-	23/06/2025	21/08/2025
CPIs	*	*	*	*

(Fonte: informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, em 06/06/2025)

*Em relação às CPI's, não ocorre mais a designação de pauta. CPIs são agendadas via SISDOV, com horários disponibilizados pela DCDF do Foro de Taquara.



O Diretor de Secretaria informou em questionário que antecede a visita correcional, que não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução e que se encontram com audiência *sine die*. Entretanto, por ocasião da visita presencial, esclareceu que, posteriormente à resposta ao questionário, foram adiados cinco processos *sine die* da J2, em razão das férias da Juíza, que logo serão pautados.

Outrossim, menciona que é priorizada a inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ, sendo realizado o controle por meio de filtro por ano de ajuizamento e pelos painéis estatísticos, especialmente o GPauta.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/05/2024 a 30/04/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	633	248	39,18%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	230	89	38,70%
TOTAL	863	337	39,05%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 24,32%. Houve recomendação na inspeção ocorrida no ano de 2024, para que se reduzisse o número de adiamentos para percentual não superior a 10%, o que ora se reitera.

6.7.OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 847 DA CLT.

O debate a respeito da realização ou não da audiência inicial, ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas Unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.

A respeito desse tema, na correição ordinária realizada em setembro/2024 no TRT da 4ª Região foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações.

III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

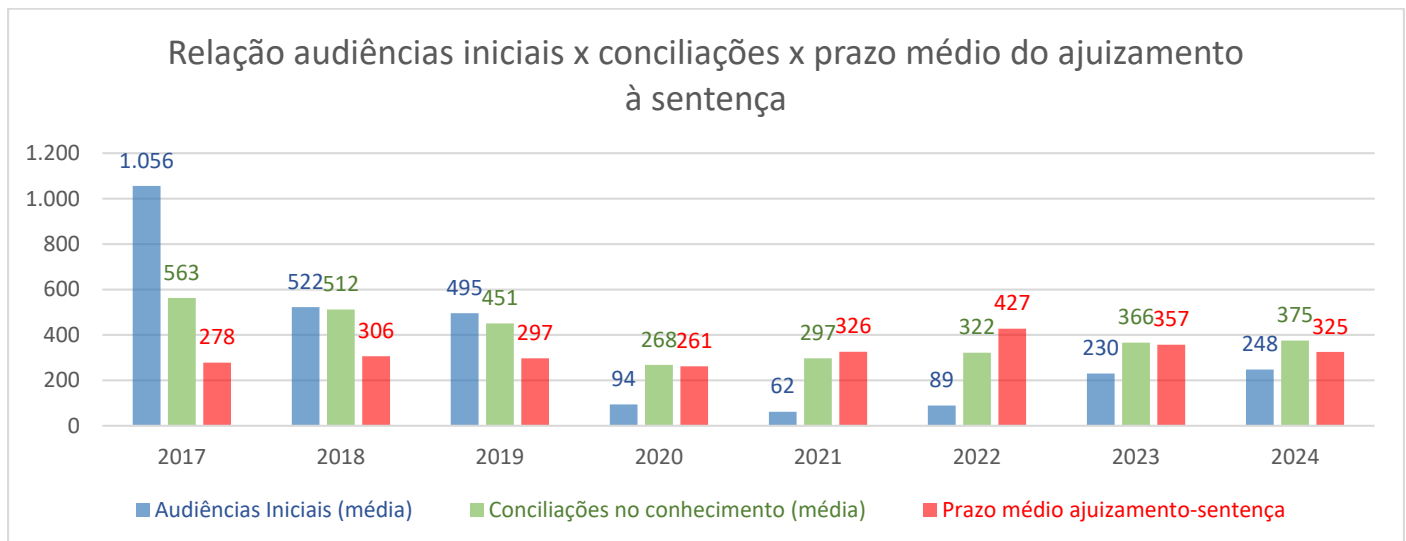
Dessa recomendação, partilhou o Exmo. Ministro Corregedor-Geral na última correição ordinária realizada no TRT da 4ª Região, em maio de 2025, em atenção estrita ao que fixa o art. 847 Consolidado e



os procedimentos que devem nortear a atuação da Justiça do Trabalho lembrando, ainda, a edição da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 1 de 25/02/2025, no seguinte sentido:

Art. 1º Recomendar aos(às) magistrados(as) de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região a observância do artigo 847 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), procedimento próprio do processo trabalhista, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação de defesa escrita até a audiência, à exceção dos casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil.

A fim de reforçar as razões elencadas pela então Corregedora-Geral, Ministra Dora Maria da Costa, que por si só já seriam suficientes para recomendar às Magistradas e aos Magistrados de primeiro grau, que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo), a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo, levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas Juízas e pelos Juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024.



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056 em 2017, para 495 em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez, o número médio de conciliações no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024), apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade, subiu de 89 em 2022, para 248 em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375 em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- quando realizada a sessão inicial da audiência, o Juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente em um menor tempo médio de duração do processo;
- a atuação direta e presencial do Juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o Magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão da Corregedoria e da Vice-Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial e acima referido, reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações,

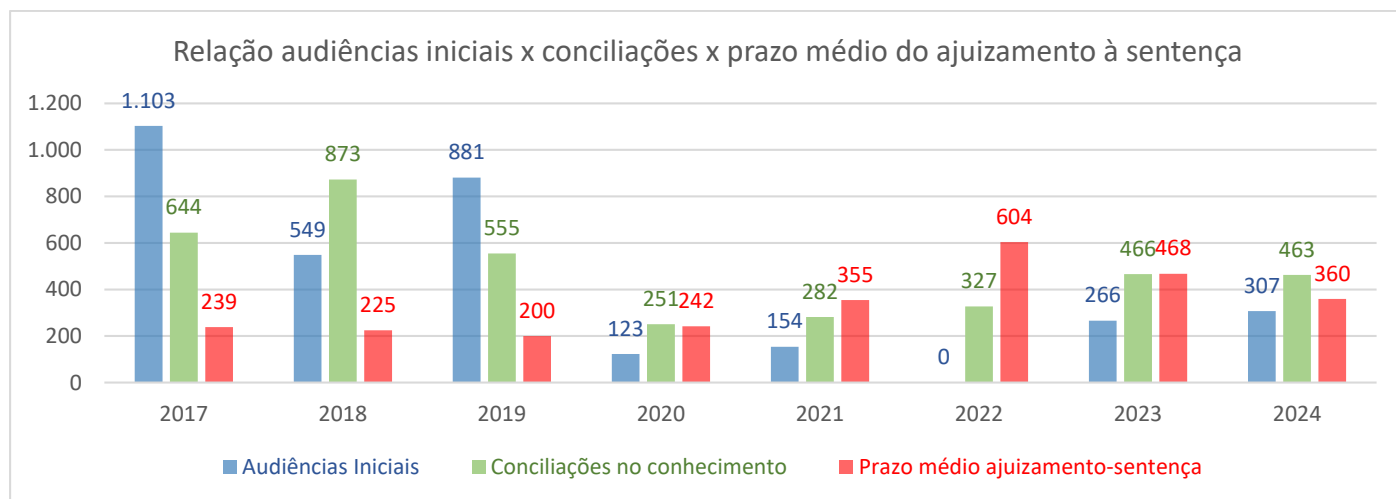


simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral, o que se vislumbra com intensidade na doutrina, jurisprudência e observância dos Princípios que regem a Justiça do Trabalho.

Pontua-se que em âmbito nacional no ano de 2024, a média dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15) essa média alcançou 229,08 dias.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO (OU NÃO), DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA.

A Unidade adequadamente observa o rito previsto no art. 847 da CLT. Conforme apontado no item 6.3, no período de 01/05/2024 a 30/04/2025, foram realizadas 305 audiências iniciais na Unidade judiciária, número consideravelmente superior ao de audiências iniciais no respectivo agrupamento (196). Ademais, o aumento do número de audiências realizadas em 2024, na comparação com os números da própria Unidade em 2023, apesar de estar acompanhado de uma sensível redução no número de conciliações, também é acompanhado pela redução do prazo médio do ajuizamento à sentença.



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA		
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
UNIDADE	724	359,63

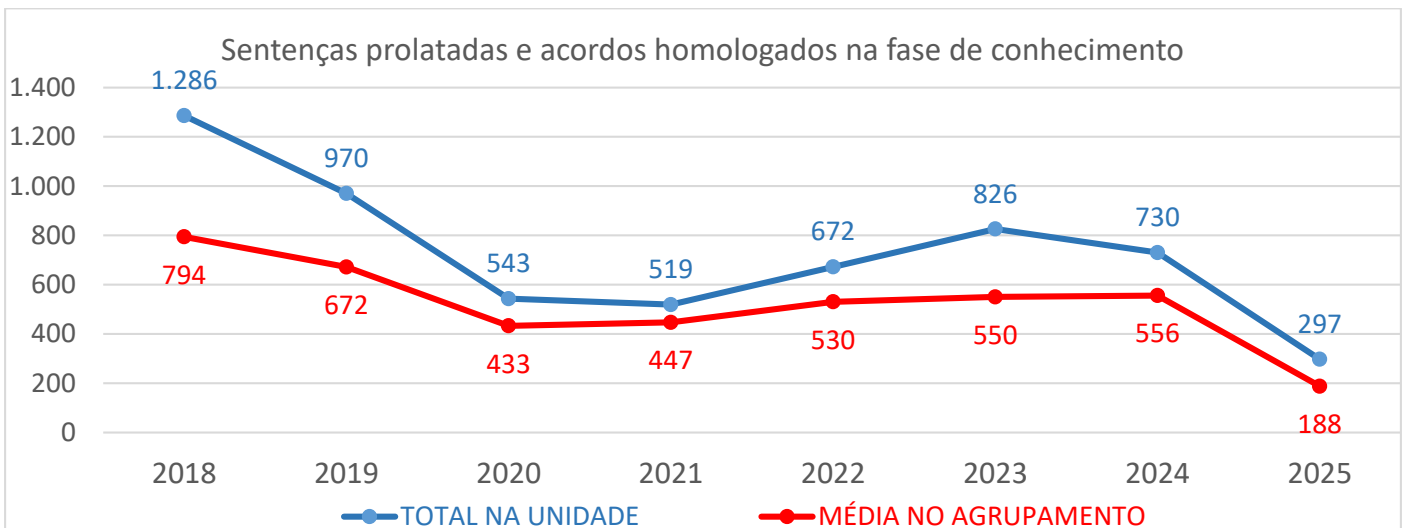


Assim, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se que a Unidade continue observando o procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência (à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC).

7 SENTENÇAS

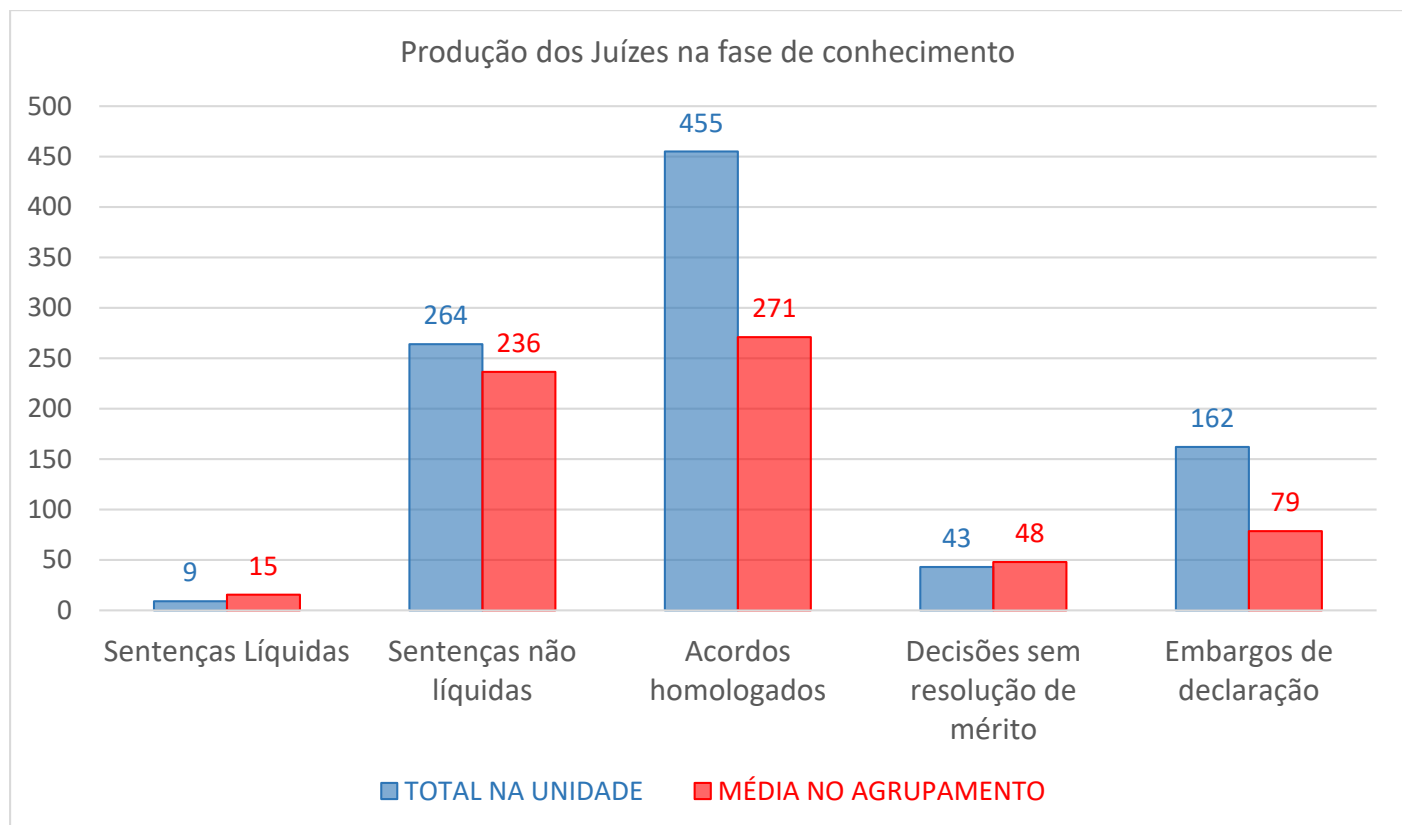
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Conciliações	873	555	251	282	327	466	463	168
Julgamentos com resolução de mérito	315	315	229	195	316	282	225	110
Julgamentos sem resolução de mérito	98	100	63	42	29	78	42	19
TOTAL NA UNIDADE	1.286	970	543	519	672	826	730	297
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	794	672	433	447	530	550	556	188



7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/05/2024 a 30/04/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Diego Batista Cemin	0	2	5	0	2
Eduardo Batista Vargas	0	1	6	0	0
Fernando Reichenbach	0	1	0	0	0
Lúcia Rodrigues de Matos	6	86	103	12	53
Rachel Werner	0	1	0	0	2
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	3	173	341	31	105
TOTAL NA UNIDADE	9	264	455	43	162
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	15	236	271	48	79



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 23/06/2025 ao Painel do Juiz - Pendentes com o Juiz, referente aos dados de 22/06/2025, às 18h53min, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias.

	Data da conclusão	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico
01	13/02/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	76	0020537-62.2024.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
02	28/02/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	71	0020411-46.2023.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
03	07/03/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	68	0020535-29.2023.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
04	20/03/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	59	0020560-42.2023.5.04.0382 *	Embargos de declaração pendentes com o Juiz
05	24/03/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	57	0020404-54.2023.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
06	26/03/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	55	0020092-44.2024.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
07	28/03/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	53	0020107-13.2024.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

08	04/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	49	0020017-68.2025.5.04.0382 *	Embargos de declaração pendentes com o Juiz
09	07/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	48	0020098-51.2024.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
10	08/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	47	0020276-34.2023.5.04.0382 *	Embargos de declaração pendentes com o Juiz
11	10/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	45	0020487-36.2024.5.04.0382 *	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
12	15/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	42	0020433-12.2020.5.04.0382	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes com o Juiz
13	22/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	41	0020291-03.2023.5.04.0382 *	Embargos de declaração pendentes com o Juiz
14	22/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	41	0020410-61.2023.5.04.0382	Embargos de declaração pendentes com o Juiz
15	22/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	41	0020131-75.2023.5.04.0382	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
16	22/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	41	0020483-33.2023.5.04.0382	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
17	25/04/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	38	0020067-31.2024.5.04.0382	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
18	02/05/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	34	0020615-27.2022.5.04.0382	Embargos de declaração pendentes com o Juiz
19	02/05/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	34	0020050-52.2025.5.04.0384	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
20	02/05/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	34	0020399-95.2024.5.04.0382	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
21	06/05/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	34	0020508-46.2023.5.04.0382	Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
22	14/05/2025	Lúcia Rodrigues de Matos	31	0020222-34.2024.5.04.0382	Embargos de declaração pendentes com o Juiz

*Processos com sentença proferida entre data da coleta de dados (23/06/2025) e o encerramento do presente relatório.

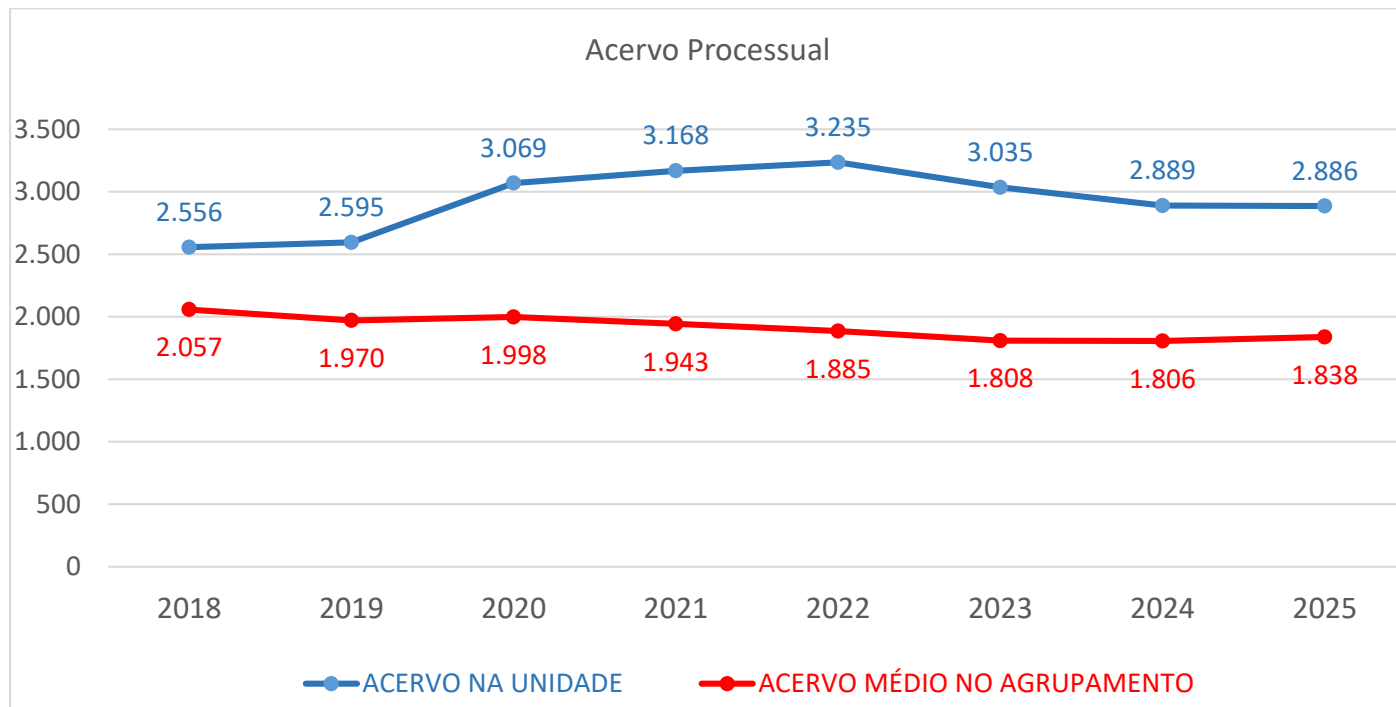
8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Pendentes de solução no conhecimento	456	406	842	896	825	591	506	445
Pendentes de finalização no conhecimento	781	835	688	679	749	482	409	456
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.308	1.345	1.532	1.586	1.654	1.955	1.969	1.982
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	11	9	7	7	7	7	5	3
ACERVO NA UNIDADE	2.556	2.595	3.069	3.168	3.235	3.035	2.889	2.886
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.838



* O item “pendentes de solução no conhecimento”, se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item “pendentes de finalização no conhecimento”, se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art. 32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O prazo médio indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se apenas os processos que atingiram em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos, gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a idade média indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

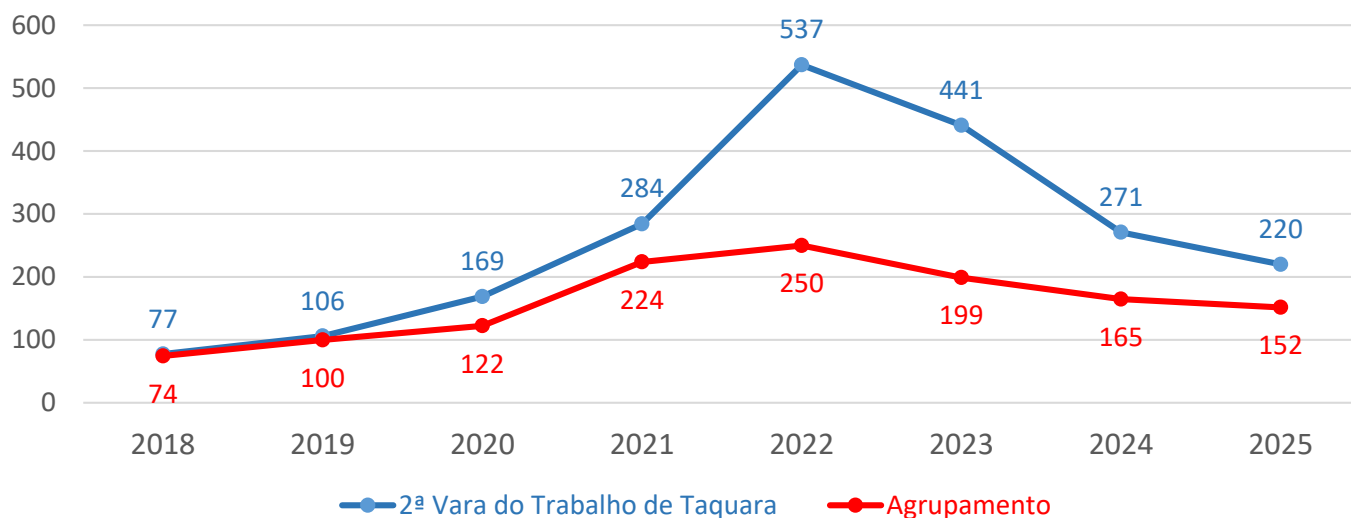
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	77	106	169	284	537	441	271	220
	Agrupamento	74	100	122	224	250	199	165	152
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	277	260	269	424	620	477	387	267
	Agrupamento	275	275	227	326	338	258	224	211

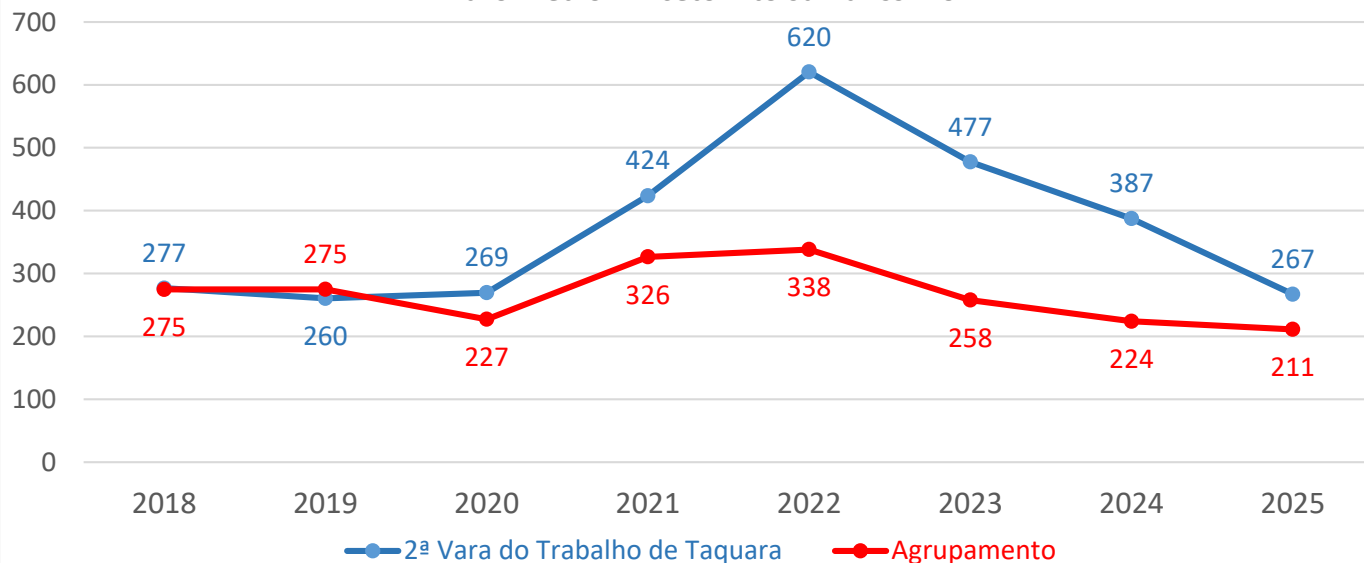


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo

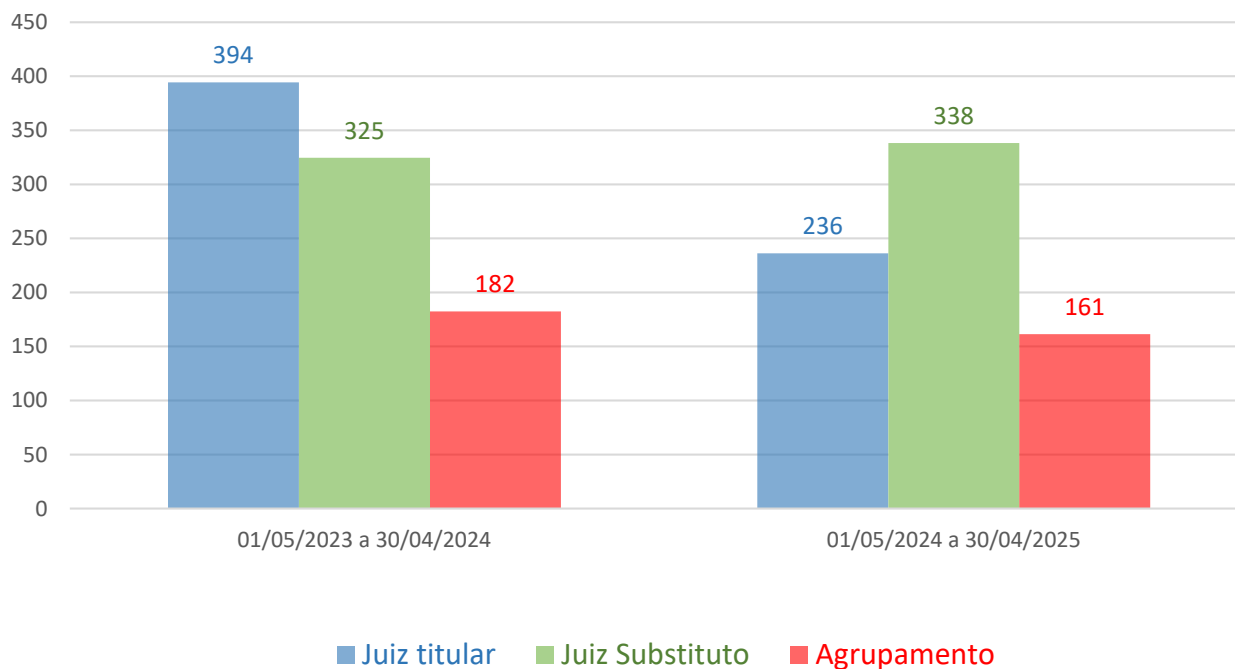


b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

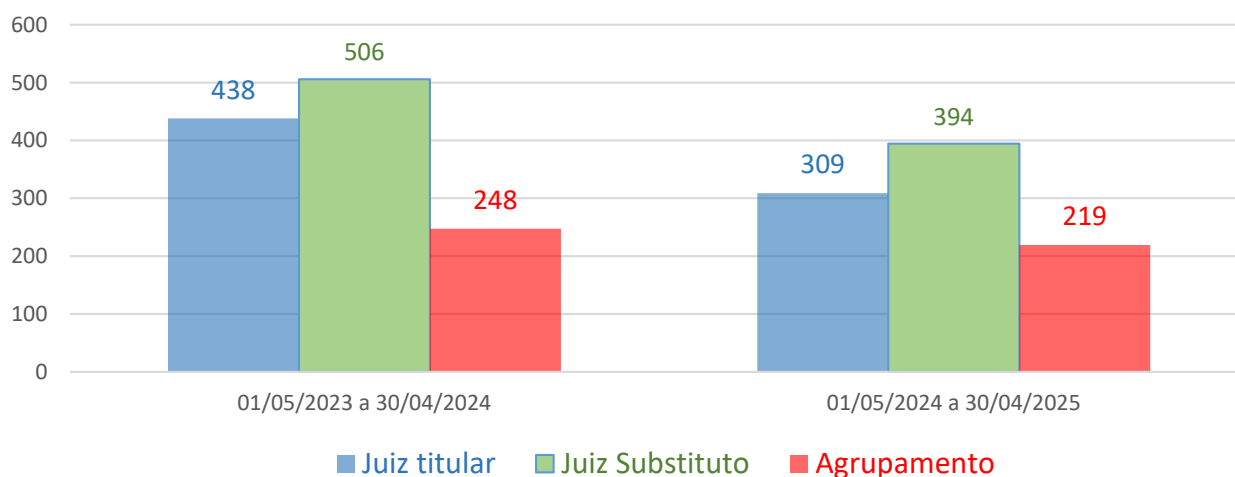
PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2023 a 30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	394	236	-40,10%
	Juiz Substituto	325	338	4,23%
	Agrupamento	182	161	-11,54%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	438	309	-29,49%
	Juiz Substituto	506	394	-22,01%
	Agrupamento	248	219	-11,48%



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

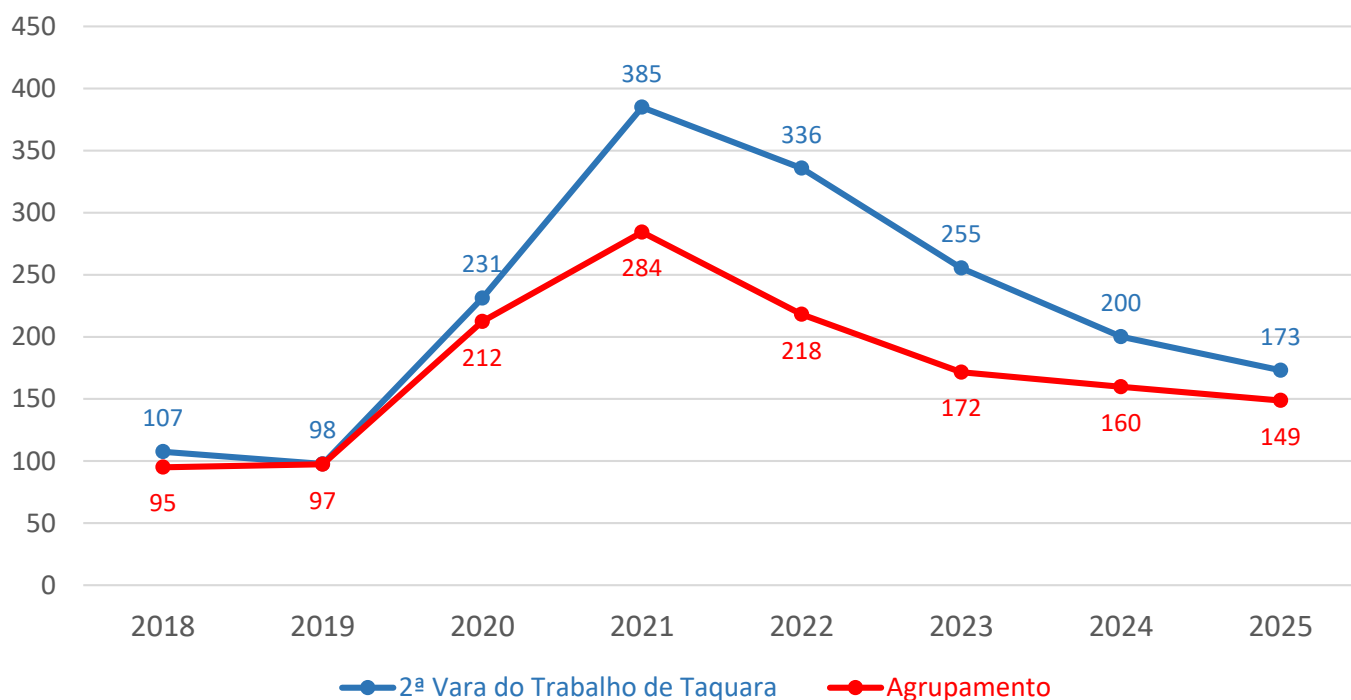


c) Idade média nos processos em instrução

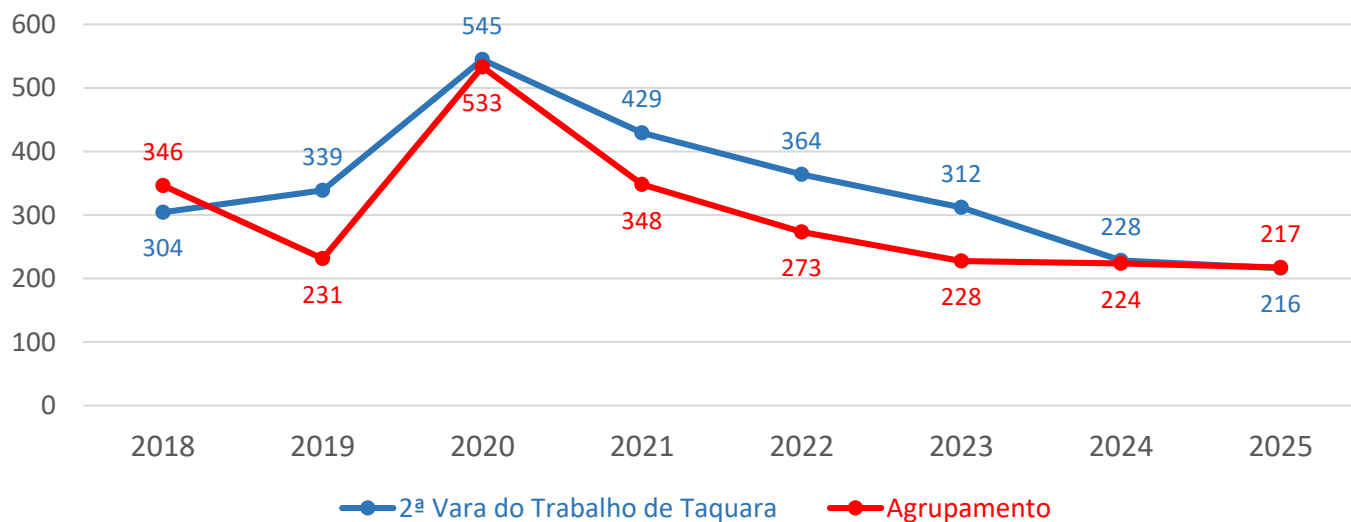
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	107	98	231	385	336	255	200	173
	Agrupamento	95	97	212	284	218	172	160	149
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	304	339	545	429	364	312	228	216
	Agrupamento	346	231	533	348	273	228	224	217



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

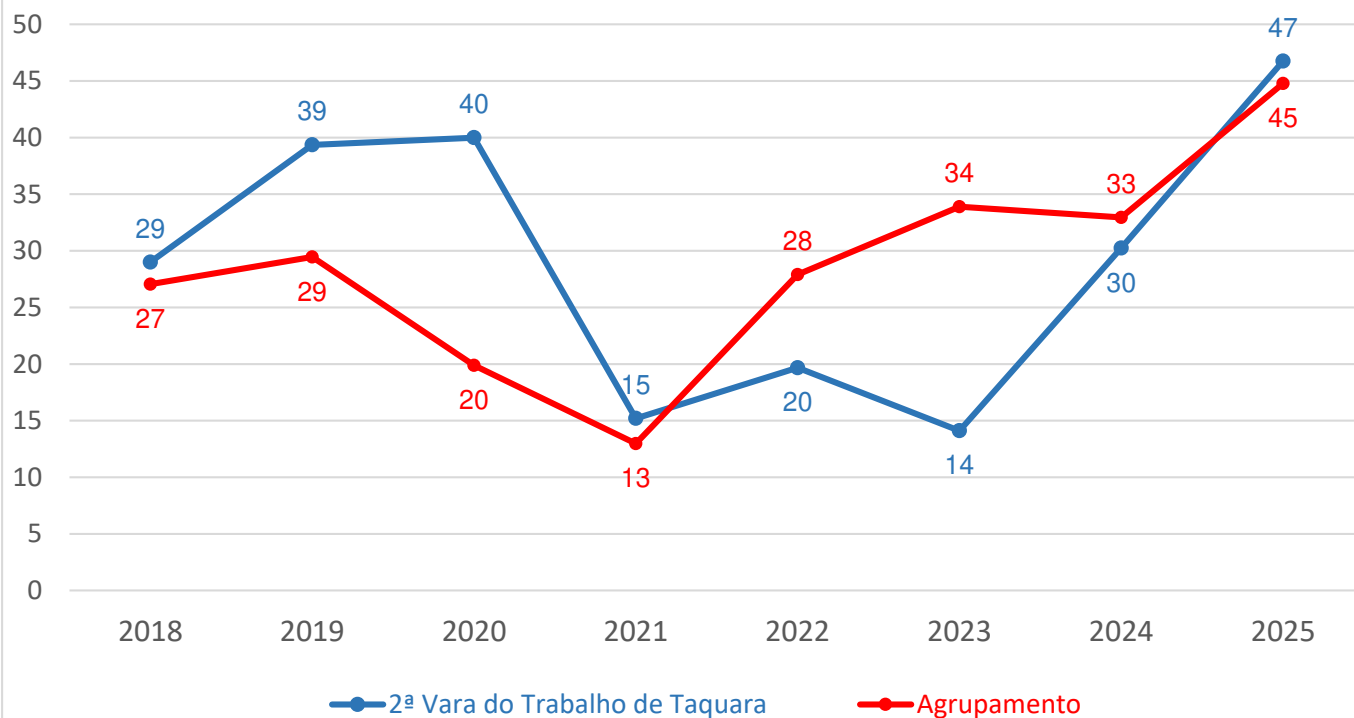
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	29	39	40	15	20	14	30	47
	Agrupamento	27	29	20	13	28	34	33	45
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	33	61	56	23	27	32	36	40
	Agrupamento	55	52	33	17	34	43	41	42

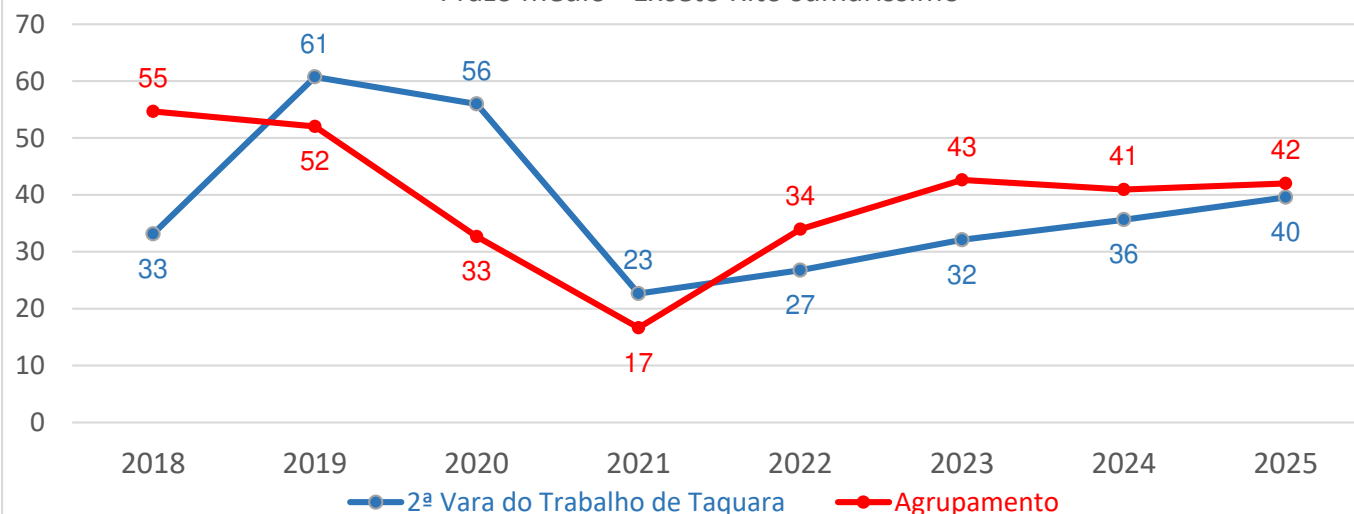


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo

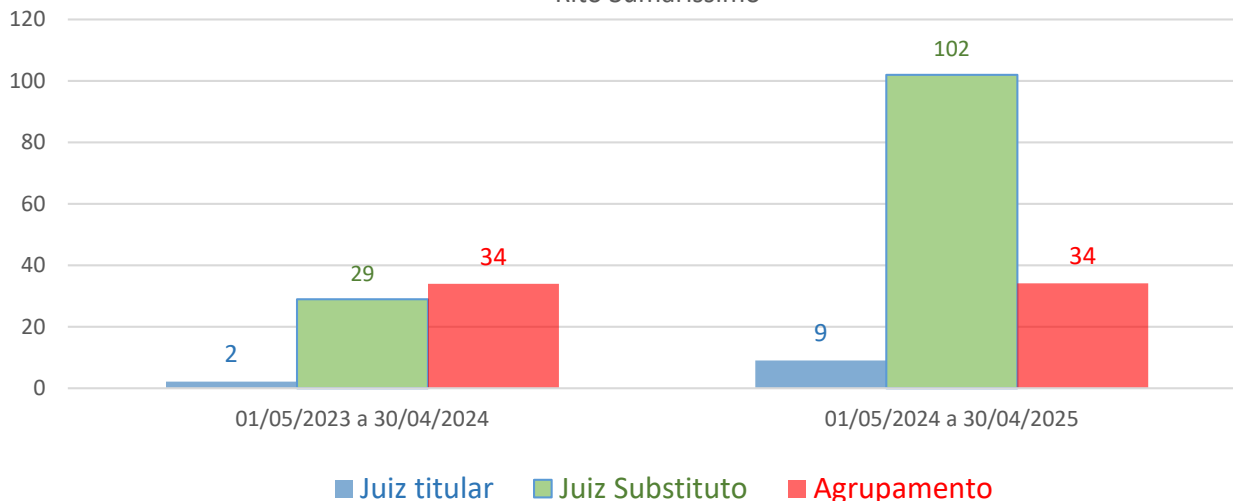


b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

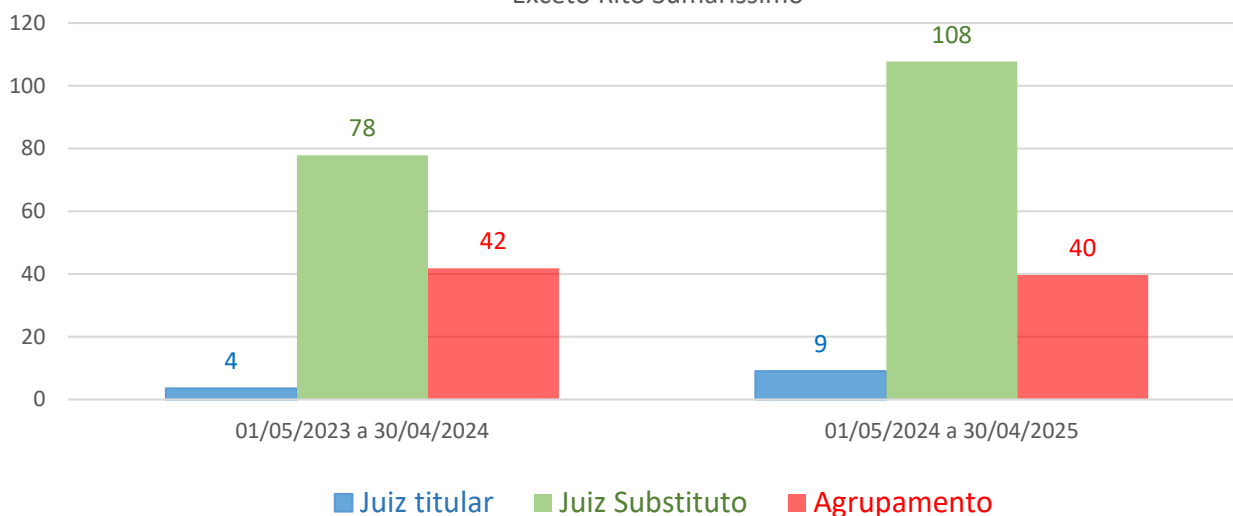
PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/05/2023 a 30/04/2024	01/05/2024 a 30/04/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	2	9	311,65%
	Juiz Substituto	29	102	252,00%
	Agrupamento	34	34	0,54%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	4	9	156,29%
	Juiz Substituto	78	108	38,35%
	Agrupamento	42	40	-5,13%



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo



Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



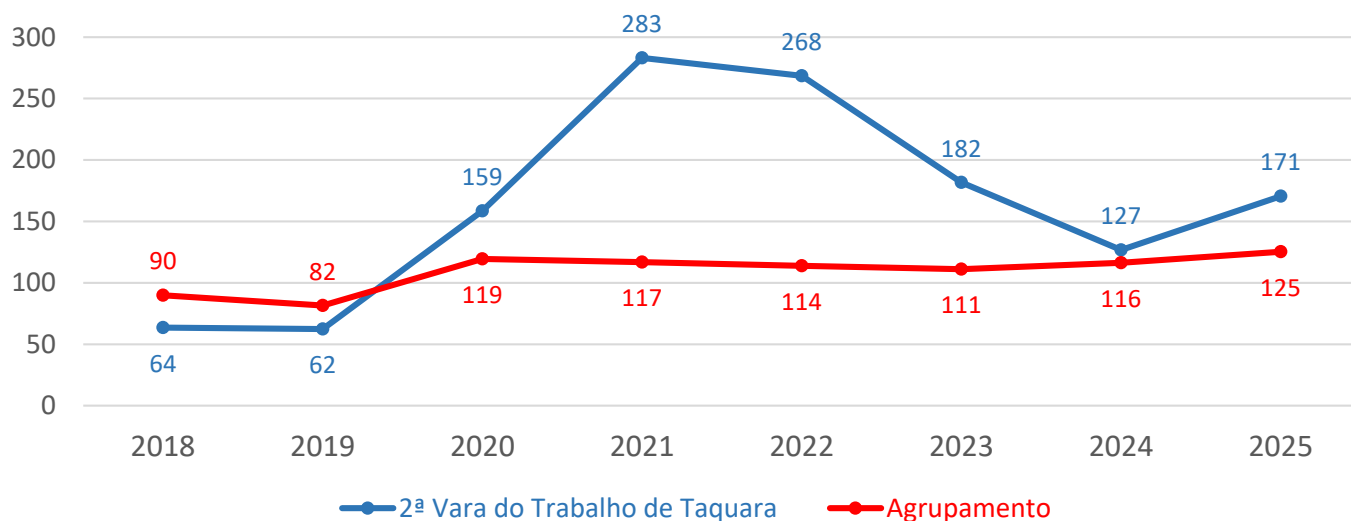
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

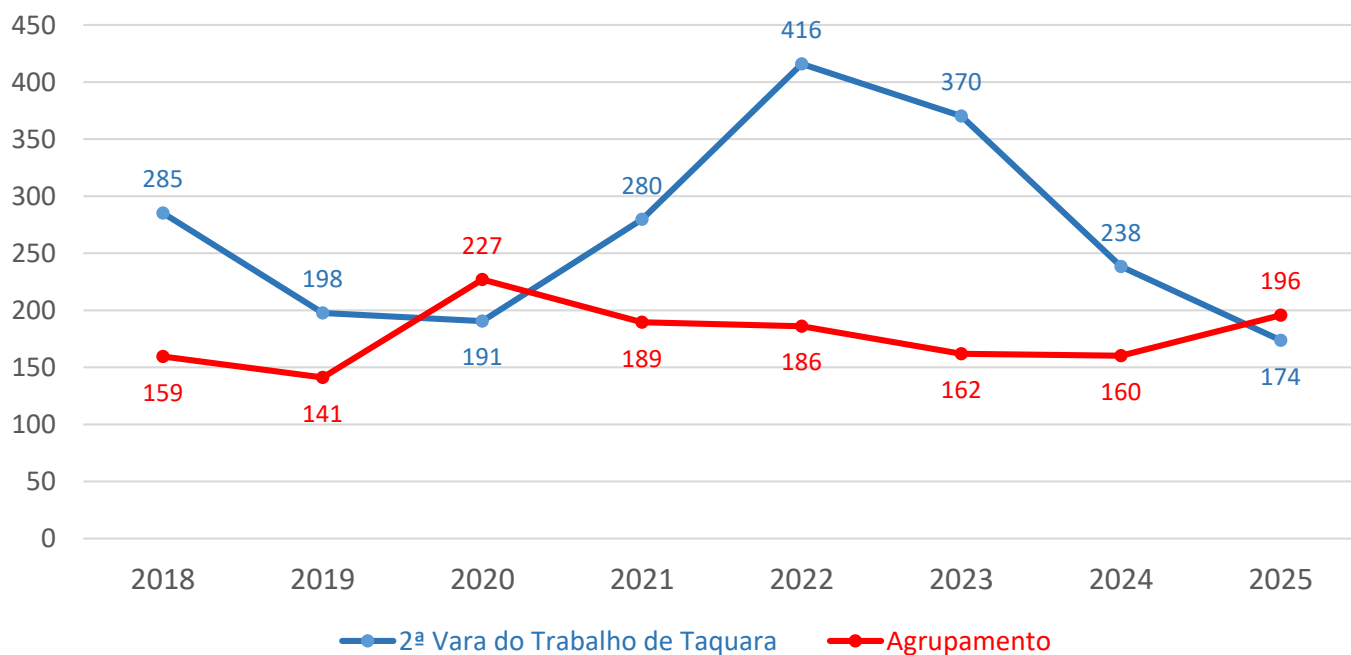
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	64	62	159	283	268	182	127	171
	Agrupamento	90	82	119	117	114	111	116	125
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	285	198	191	280	416	370	238	174
	Agrupamento	159	141	227	189	186	162	160	196



Prazo médio - Rito sumaríssimo



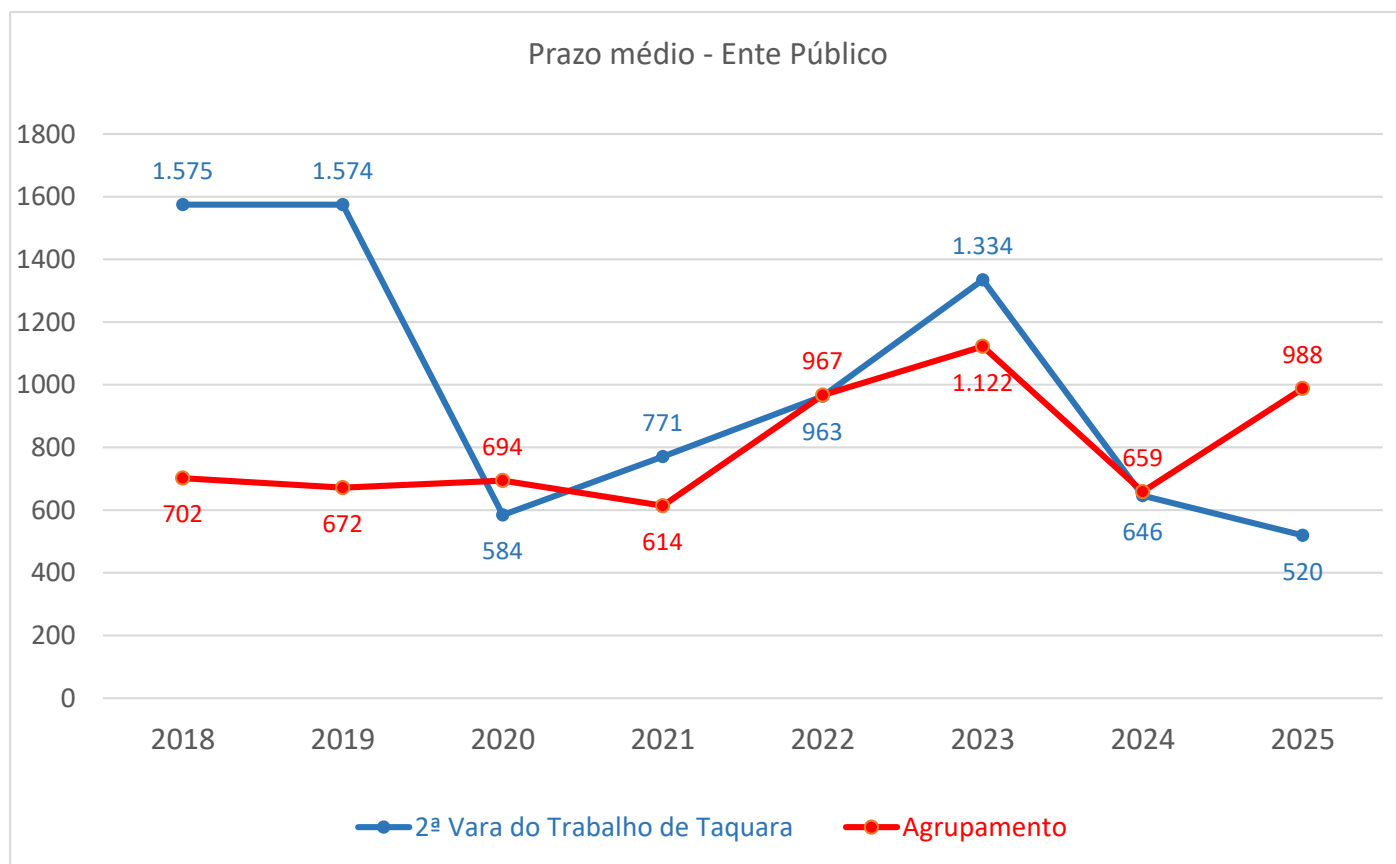
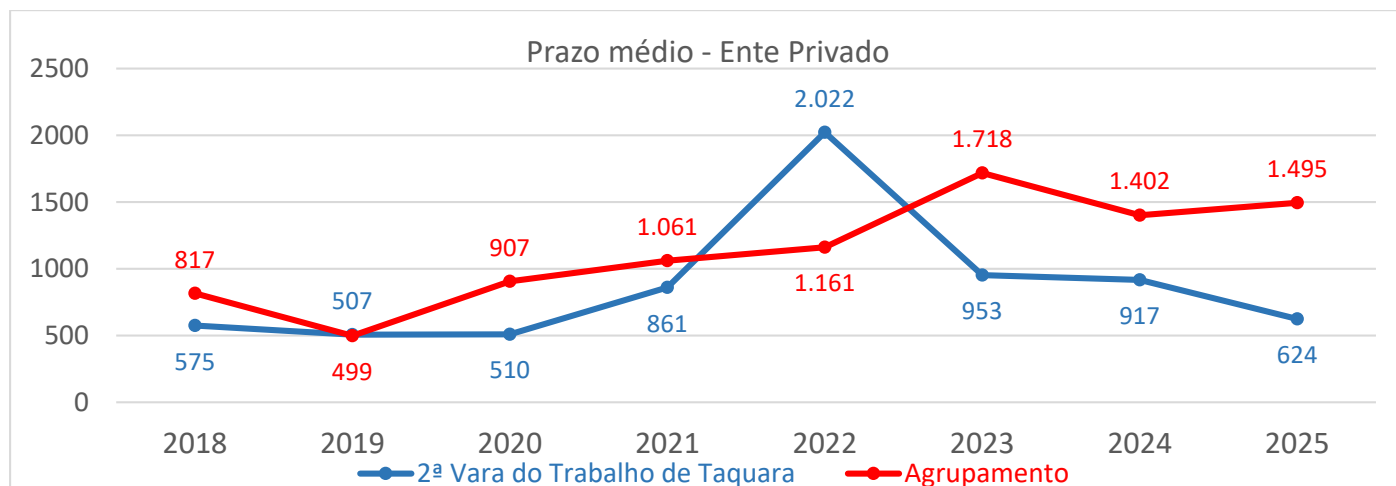
Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Ente Privado	2ª VT de Taquara	575	507	510	861	2.022	953	917	624
	Agrupamento	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.495
Ente Público	2ª VT de Taquara	1.575	1.574	584	771	963	1.334	646	520
	Agrupamento	702	672	694	614	967	1.122	659	988



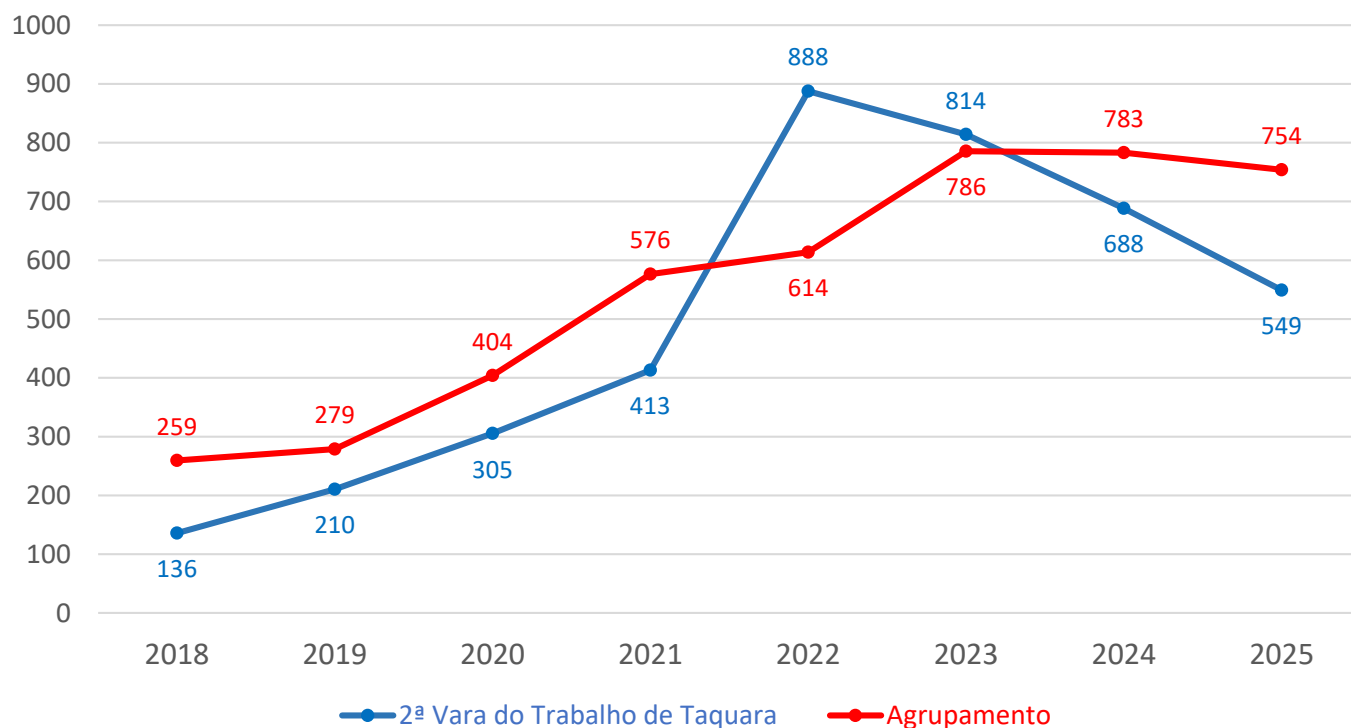
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

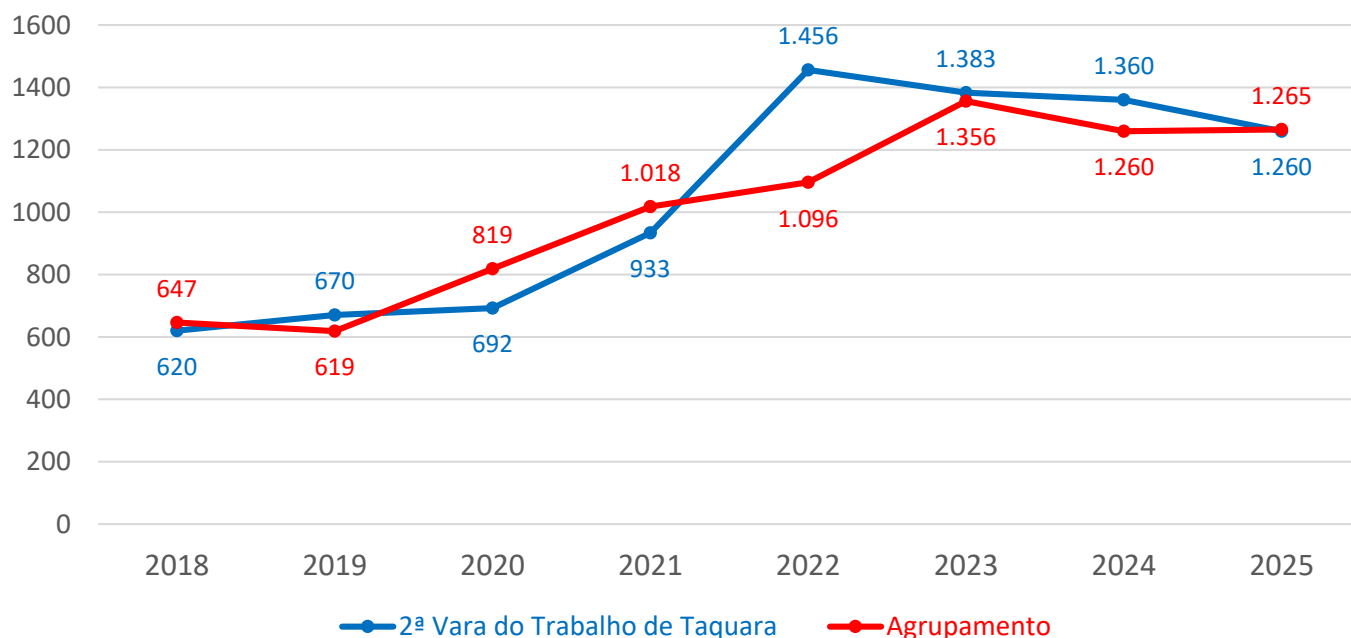
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	136	210	305	413	888	814	688	549
	Agrupamento	259	279	404	576	614	786	783	754
Exceto Sumaríssimo	2ª VT de Taquara	620	670	692	933	1.456	1.383	1.360	1.260
	Agrupamento	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.265



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do país. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade,



Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho), que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no país, que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito deste Tribunal Regional, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, a 2ª Vara do Trabalho de Taquara alcançou a 54ª classificação geral. No país, a Unidade Judiciária está na posição 1.250 de 1.570 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1 - *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
636	722	637	Meta cumprida

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida, mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2 - *Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.*

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
799	798	744	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
52	53	51	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3 - *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
55,7%	66,1%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5 - *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	46,1%	42,8%	45,6%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados, ou em arquivo provisório.



Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ
<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho dividido em diversas tarefas e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

Segundo informação do Diretor, a Unidade realiza a conclusão imediata dos processos aptos a julgamento (Sentenças de Conhecimento, Incidentes de Execução e Embargos de Declaração), na forma do art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da 2ª Vara do Trabalho de Taquara em 17/06/2025, constam das tabelas a seguir.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Arquivo (Chip - Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que em alguns processos na tarefa Arquivo - Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGS de atividade, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.		
Recomendações: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo - Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe. Recomenda-se, ainda, que a Unidade passe a concluir ou excluir os GIGS por ocasião do arquivamento definitivo dos feitos.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Cumprimento de Providências	186	10/10/2024
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências, para efetivação de convênios eletrônicos, designação de audiências, controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe, dentre outros motivos. Há aposição de GIGS de tipo de atividade e prazo na maioria dos processos, possibilitando o controle do cumprimento das tarefas pela Secretaria. Observa-se, contudo, 77 processos com prazos de GIGS vencidos, sem análise e movimentação pela Secretaria, além de alguns processos sem GIGS, ou com GIGS incompleto.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando Prazo	545	13/01/2025
Observações: sinala-se a existência de um processo retido na tarefa Aguardando Prazo, por falha no fechamento automático de prazos, decorrente da inexistência de data de ciência, por erro de publicação, ou por outro motivo a ser identificado pela Vara do Trabalho.		
Recomendações: recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para identificação de processos com expedientes não fechados automaticamente pelo Sistema PJe, situação que impede a movimentação automática dos feitos para a tarefa Prazos Vencidos. Para verificação de processos com Publicações DEJT com erro, recomenda-se o acesso ao menu global "Atividades" - "DEJT - Publicações com Erro", para análise dos erros e reagendamento das publicações.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando final do sobrestamento	915	20/04/2020
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo. Sinala-se, contudo, a existência de alguns processos com prazo de sobrestamento vencido no GIGS, sem movimentação pela Unidade, bem como alguns processos sem aposição de GIGS de prazo.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão/atualização dos GIGS (com prazo e atividade), para melhoria do controle de feitos sobrestados.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando Audiência	112	02/12/2024
Observações: constata-se a adequada alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Prazos Vencidos	56	31/05/2025
Observações: verifica-se número reduzido de processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 31/05/2025.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Conclusão ao Magistrado	47	15/05/2025
Observações: constata-se a manutenção inadequada de processos na tarefa Conclusão ao Magistrado, etapa que antecede à definição do Magistrado e do tipo de conclusão no PJe.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos represados na tarefa Conclusão ao Magistrado, para adequada movimentação processual.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Análise	14	03/06/2025
Observações: observa-se que a maioria dos processos alocados na tarefa Análise, decorrem do fluxo do PJe, por conta de assinatura de despacho ou expediente pelo(a) Magistrado(a). Constata-se, contudo, que a Unidade adota a designação de responsável nos feitos, sem aposição de GIGS de atividade e prazo na grande maioria dos processos.		
Recomendações: recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa Análise, para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a Análise, se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Recomenda-se, ainda, a inclusão de GIGS com prazo e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa, para melhoria da gestão dos feitos e das atividades pendentes.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Comunicações e Expedientes	31	19/05/2025
Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes, processos para criação e revisão de expedientes ou comunicações. Constata-se, entretanto, que há alguns processos nos quais a atividade relativa à tarefa já foi cumprida. Verifica-se, também, que a Unidade adota a designação de responsável em todos os feitos, sem aposição de GIGS de atividade e prazo em alguns processos.		
Recomendações: recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGS de prazo e descrição da atividade pendente.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Novos Processos	15	21/05/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial, Iniciar Liquidação, Iniciar Execução e Apreçar Dependência, visto que o processo mais antigo alocado na tarefa é de 21/05/2025.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Recebimento e Remessa	3	26/05/2025
Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos no agrupador Recebimento e Remessa.		
Recomendações: não há.		



12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe, apresentaram no dia 17/06/2025, o quantitativo que segue.

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
29	0020415-54.2021.5.04.0382	16/06/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 29 petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, data de 16/06/2025, conforme indicado na tabela acima. Assim, verifica-se celeridade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos, foi realizada no dia 17/06/2025, quando o acervo da Vara contava com 867 processos em fase de conhecimento, 339 processos em fase de liquidação, 1512 processos em fase de execução e 8529 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes processos.

CONHECIMENTO

1	Processo nº 0020016-88.2022.5.04.0382
Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando final do sobrestamento desde 24/05/2024, com GIGS de prazo vencido desde 24/05/2025. Recomendação à Unidade: recomenda-se a verificação e atualização do GIGS existente no processo, para o adequado controle do feito na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.	

LIQUIDAÇÃO

2	Processo nº 0020246-62.2024.5.04.0382
Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando final do sobrestamento desde 29/04/2025, sem GIGS de atividade e prazo, portanto alheio a qualquer forma de controle pela Unidade. Recomendação à Unidade: recomenda-se a inclusão de GIGS (com prazo e atividade), para o adequado controle do processo na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.	

EXECUÇÃO

1	Processo nº 0097200-19.2005.5.04.0382
Movimentação processual: processo que apresenta falha na intimação do reclamante, porquanto observada a inexistência de registro da data de ciência do expediente de Id. d550e5e, ocorrência que impede o fechamento automático do prazo e a movimentação do processo para a tarefa Prazos Vencidos, em cada oportunidade em que o processo estiver na tarefa Aguardando Prazo. Verifica-se que não foi possível enviar a comunicação, porque há um representante sem o número da inscrição da OAB cadastrada. Determinação à Unidade: determina-se o fechamento manual do prazo do expediente de Id d550e5e, para adequada movimentação do processo no Sistema PJe. Recomendação à Unidade: recomenda-se, para verificação de processos com Publicações DEJT com erro, o acesso ao Menu Completo - "Atividades" - "DEJT - Publicações com Erro", para análise dos erros e reagendamento das publicações, se for o caso.	
2	Processo nº 0020522-34.2017.5.04.0384
Movimentação processual: processo encaminhado à tarefa Conclusão ao Magistrado em 15/05/2025, sem movimentação até a presente data. O fluxo representa tarefa intermediária, que antecede à escolha do Magistrado e à definição do tipo de conclusão. Determinação à Unidade: determina-se a efetiva conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.	
3	Processo nº 0101100-73.2006.5.04.0382
Movimentação processual: processo encaminhado à tarefa Conclusão ao Magistrado em 26/05/2025, sem movimentação até a presente data. O fluxo representa tarefa intermediária, que antecede à escolha do Magistrado e à definição do tipo de conclusão. Determinação à Unidade: determina-se a efetiva conclusão do processo ao(à) Magistrado(a), para prosseguimento do feito.	



12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

As tarefas “Arquivo - Chips: Arquivado Provisoriamente” e “Arquivo provisório”, foram analisadas no dia 23/06/2025, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho. Há 347 processos Arquivados Provisoriamente entre 16/10/2019 e 09/10/2024.

Constata-se que a Unidade não adota por completo as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo haver a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente, em 78 processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle de processos.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de Arquivar Provisoriamente, como já tem sido parcialmente realizado pela Unidade.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

A 2ª Vara do Trabalho de Taquara realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

As pendências urgentes no protocolo da Unidade foram apreciadas e, quanto às demais, a data do processo mais antigo pendente de exame era de 17/12/2024 (em 07/01/2025), e de 17/01/2025 (em 20/01/2025). Ademais, os processos aguardando designação de instrução reduziram de 1 para 0.

A análise de cumprimento, indica que as comunicações pendentes apresentaram redução de 8 para 6. Contudo, em comparação ao período anterior, observou-se um aumento nos seguintes itens: os alvarás pendentes de expedição passaram de 8 para 13; os processos aguardando lançamento de cálculos, de 11 para 13; os mandados para expedir, de 5 para 7; e os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça, de 26 para 41. A quantidade de processos pendentes de baixa TRT4/TST permaneceu sendo de 1.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas, organizando as atribuições por carteira mista. Os responsáveis pelos processos são atribuídos por meio de separação por fase e número final do processo. A distribuição é parte manual (inclusão de CHIPS, por exemplo), e parte automática, sendo cadastrada por Tarefa, no ícone da Designação Automática de Responsável. Outrossim, são atribuídos atividades e prazos pelo GIGS.

Os cumprimentos são controlados pelos responsáveis por cada tarefa/fase. A frequência desse controle varia conforme o tipo de cumprimento, podendo ser diária (como no caso dos alvarás), semanal (para ofícios e citações), até prazos maiores (como convênios específicos).

Com relação ao questionamento da Vice-Corregedoria, acerca do controle dos processos que estão sem responsável ou sem prazo, respondeu que ocorre por meio da revisão periódica das diferentes tarefas do PJe, sendo que, geralmente é o Diretor de Secretaria quem a realiza.

O atendimento ao público está cada vez mais esparsa, em todas as modalidades. Acrescenta que presencialmente comparecem mais reclamantes para busca de CTPS e documentos. Por telefone e balcão virtual, o contato concentra-se mais em dias de pauta, para obter informações.

Os plantões ficam sob a responsabilidade do Diretor de Secretaria, sendo uma semana de plantão para cada Vara do Trabalho do Foro.

A pesquisa patrimonial segue sendo feita pela Secretaria.



Normalmente o Secretário de Audiências frui férias no mesmo período do Juiz, não havendo necessidade de substituição. Ainda assim, havendo necessidade, a Diretora Adjunta o substitui na atividade.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, havia 8 notificações e nenhum ofício pendente de expedição. Existiam 5 mandados, nenhuma autorização judicial e nenhum precatório e RPV a serem expedidos.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado por meio do *Escaninho*.

Relativamente à expedição dos alvarás de pagamento dos processos referentes a acordos e aqueles para liberação de eventual saldo remanescente em favor da reclamada, o Diretor informa que a média é de 2 dias para confecção e até 5 (prazo total), para revisão/assinatura. O controle dos alvarás a serem expedidos é realizado através de CHIPS, para as diferentes fases da tarefa Alvarás (Expedir/Conferir/Assinar), e GIGS, para designação do responsável da tarefa, enquanto o controle de alvarás expedidos é feito por meio de relatório do robô Gael.

No dia 17/06/2025, foi constatado o total de 56 processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 31/05/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 17/06/2025, foi constatado o total de 29 petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação, datava de 16/06/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

Por ocasião da visita correcional, estavam examinando os processos com prazos vencidos de 06/06/2025 (execução), e de 19/06/2025 (conhecimento). Na ocasião, não havia processos da fase de liquidação com prazo vencido. Outrossim, estavam examinando as petições do escaninho/protocolo do dia 20/06/2025.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos, acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 20/06/2025 foi verificado pela Vice-Corregedoria, o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos n.ºs 0020040-82.2023.5.04.0382, 0020269-42.2023.5.04.0382, 0020143-55.2024.5.04.0382, 0020233-29.2025.5.04.0382 e 0020443-85.2022.5.04.0382.

O Diretor de Secretaria informa que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

A remessa de processos ao Tribunal Regional ocorre diariamente, conforme vencimento do prazo para contrarrazões.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena, a requerimento, a pronta liberação deste em favor do credor. A Unidade aguarda, no mínimo, a parte reclamante requerer o início da execução, nos termos do art. 878 da CLT.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado nas situações previstas no art. 924 do CPC, com destaque para a satisfação da obrigação.



No caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre com o cumprimento em definitivo da obrigação, após o adimplemento integral.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 4 procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.

O Diretor menciona que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado.

Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores. O Diretor pontua que houve aumento de casos no último período analisado, inclusive com mais de um Município da jurisdição.

Os processos sobrestados são revisados conforme vencimento do prazo GIGS. Os sobrestados em razão de temas pendentes de julgamento são revisados anualmente e, uma vez julgado o tema, retirados do sobrestamento logo que recebido o ofício contendo essa informação.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes), por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional, utilizando-os conforme a necessidade. Inicialmente os de praxe e mais efetivos e, posteriormente, os solicitados pela parte. Relatou dificuldades de acesso ao PREVJUD e CNIB. Como solução de contorno à inviabilidade de acesso ao PREVJUD, expedem ofício ao órgão previdenciário para solicitar as informações necessárias.

Informa o Diretor que utilizam o robô GAEL, como ferramenta para o registro dos dados dos alvarás judiciais nos processos, bem como para ciência dos beneficiários. Confirma o uso da ferramenta PEPE (pesquisas automatizadas). Ainda, utilizam o painel Gestão de Pautas, como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução. Da mesma forma, a Unidade vale-se da ferramenta e-Carteiro, para juntada dos registros de cumprimento/devolução das intimações/citações postais nos processos.

Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidores da Vara do Trabalho. Em caso de expedição de mandado, não há prévia consulta da certidão de pesquisa patrimonial (certidão de execução frustrada) na FAE. Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente a Unidade lança o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

Relativamente ao Sistema GPrec, a Unidade não registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento, aguardando o robô ARP. Por outro lado, informa que registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec. Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios), foram analisados pela Vice-Corregedoria no dia 18/06/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.



Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no [link https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html](https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html).

A análise dos painéis da Unidade demonstra existência no Sistema GPrec, dos registros de data de recebimento e data de vencimento das requisições.

No entanto, em alguns processos foram identificadas pendências nos registros de pagamentos dos valores requisitados, as quais podem ser identificadas em consulta ao [link](#) acima.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.*

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, especialmente quando finalizada a etapa negativa da consulta SISBAJUD, enquanto a exclusão é efetuada após o pagamento da dívida que ensejou a inclusão da parte no BNDT.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta periódica de relatório no sistema PJe, principalmente de processos arquivados definitivamente com parte no BNDT.

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias.

Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Taquara, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 20/05/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que um foi apresentado há mais de seis meses, sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo.

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020433-12.2020.5.04.0382	12/08/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 20/05/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/05/2024 a 30/04/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$13.549.562,73	57,48%
Decorrentes de Acordo	R\$8.758.100,43	37,15%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$1.264.264,93	5,36%
TOTAL	R\$23.571.928,09	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 20/05/2025)

Referiu o Diretor, que verificam eventuais equívocos no encaminhamento e na solução dos incidentes no momento da análise da peça processual e quando lançam a decisão, bem como revisam mensalmente as pendências pela lista de incidentes.



13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/05/2024 a 30/04/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$373.251,53	8,88%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$2.881.994,70	68,54%
Imposto de renda arrecadado	R\$949.323,82	22,58%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$0,00	0,00%
TOTAL	R\$4.204.570,05	100,00%

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 20/05/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0018200-62.2008.5.04.0382	25/09/2024
2	0066500-02.2001.5.04.0382	19/05/2025

(Fonte: consulta ao Sistema INFOR em 17/06/2025)

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 17/06/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

MANDADOS EM ABERTO

Nº Processo		Data da Expedição	Destino do Mandado	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020528-81.2016.5.04.0382	13/01/2025	CM DE GRAMADO	Mandado	10	85
2	0020528-81.2016.5.04.0382	13/01/2025	CM DE GRAMADO	Mandado	10	85
3	0020533-06.2016.5.04.0382	13/01/2025	CM DE GRAMADO	Mandado	10	85
4	0020533-06.2016.5.04.0382	13/01/2025	CM DE GRAMADO	Mandado	10	85
5	0020103-20.2017.5.04.0382	08/03/2025	CM DE TAQUARA	Mandado de Penhora	10	47
6	0163000-14.1993.5.04.0382	11/03/2025	CM DE TRAMANDAI	Mandado de Penhora	10	46
7	0020413-79.2024.5.04.0382	24/03/2025	CM DE TRAMANDAI	Mandado	10	37
8	0025100-32.2006.5.04.0382	01/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado	10	31
9	0025100-32.2006.5.04.0382	01/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado	10	31
10	0025100-32.2006.5.04.0382	01/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado	10	31
11	0025100-32.2006.5.04.0382	01/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado	10	31
12	0025100-32.2006.5.04.0382	01/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado	10	31
13	0025100-32.2006.5.04.0382	01/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado	10	31
14	0020252-40.2022.5.04.0382	15/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado de Citação	10	21
15	0020662-30.2024.5.04.0382	25/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	17
16	0020089-55.2025.5.04.0382	25/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	17
17	0020089-55.2025.5.04.0382	25/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	17



18	0020579-87.2019.5.04.0382	26/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado de Citação	10	16
19	0020528-42.2020.5.04.0382	28/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado de Citação	10	16
20	0020534-48.2017.5.04.0384	28/04/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado de Citação	10	16
21	0020169-53.2024.5.04.0382	28/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado de Citação	10	16
22	0020339-59.2023.5.04.0382	28/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	16
23	0020534-48.2017.5.04.0384	28/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado de Citação	10	16
24	0020059-20.2025.5.04.0382	29/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	15
25	0020090-40.2025.5.04.0382	30/04/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	14
26	0020099-41.2021.5.04.0382	05/05/2025	CM DE NOVO HAMBURGO	Mandado de Citação	10	12
27	0020643-58.2023.5.04.0382	05/05/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	12
28	0020643-58.2023.5.04.0382	05/05/2025	CM DE TAQUARA	Mandado	10	12
29	0020937-23.2017.5.04.0382	06/05/2025	CM DE SAPIRANGA	Mandado de Citação	10	11

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT - Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT - Divisão de Atendimento remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais.

O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º, do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 30/04/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 70 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à 2ª Vara do Trabalho de Taquara; destes, 09 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e 61 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às Unidades Judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019.

Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A 2ª Vara do Trabalho de Taquara, considerando o Índice Nacional de Gestão do Desempenho do Trabalho - IGEST, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, alcançou a 54ª classificação geral no âmbito deste Regional e a nível nacional, está na posição 1.250 de 1.570 Varas do Trabalho. A Unidade Judiciária, a qual apresentou nos últimos três anos (2022 a 2024), uma média de 869 casos novos por ano, se enquadra no agrupamento nº 4 (Unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual inferior a 1.000 processos).

Em relação aos casos novos, casos solucionados e produtividade, os dados indicam que a Unidade Judiciária apresentou queda nos seus índices de produtividade. Em 2023, a produtividade foi de 142,17%, e, em 2024, registrou 114,60%. Apesar da redução, permanece bem posicionada em comparação com os indicadores das Unidades do agrupamento, que foram 104,18% em 2023, e 98,73% em 2024.



Houve um aumento de casos novos, que saíram de 581 em 2023, para 637 em 2024. No que diz respeito aos processos solucionados, foram 730 em 2024, o que representa diminuição em relação aos 826 casos solucionados no ano anterior.

No tocante ao congestionamento na fase de conhecimento, houve leve melhora do indicador, que passou de 41,50% em 2023, para 40,70% em 2024, aproximando-se da média do agrupamento (38,52% em 2023, e 39,20% em 2024). O congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial, diminuiu de 80,41% em 2023, para 74,74% em 2024.

O número de audiências realizadas aumentou de 861 em 2023, para 879 em 2024. O número de prosseguimentos de audiências também aumentou, com 446 em 2023 e 484 em 2024. Em ambos os casos, os números da Unidade estão consideravelmente acima da média no agrupamento.

Quanto ao número de sentenças e acordos homologados na fase de conhecimento, a Unidade somou 826 em 2023, e 730 em 2024, permanecendo posicionada acima da média no agrupamento, que foi de 550 e 556, respectivamente.

No período de 01/05/2024 a 30/04/2025, foram prolatadas 9 sentenças líquidas, 3 delas pelo Juiz do Trabalho Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior e 6 delas pela Juíza do Trabalho Lúcia Rodrigues de Matos, abaixo da média no agrupamento, que é de 15.

Houve redução no acervo da Unidade, com 3.035 processos em 2023, e 2.889 em 2024. Contudo, o acervo da Unidade permanece, pelo menos desde 2018, acima do acervo médio no agrupamento, que foi de 1.808 em 2023, e de 1.806 no último ano.

A idade média dos processos em instrução diminuiu, tanto nos processos com rito Sumaríssimo (de 255 em 2023, para 200 em 2024), quanto nos demais (de 312 para 228). Apesar da redução, os valores da Unidade continuam superiores aos do agrupamento, embora nos ritos diversos do sumaríssimo, os valores tenham se aproximado.

O prazo médio do início à extinção da execução diminuiu em relação a entes privados (de 953 em 2023, para 917 em 2024) e, especialmente, a entes públicos (de 1.334 para 646), abaixo da média no agrupamento (1.402 para entes privados e 659 para entes públicos).

O prazo médio do ajuizamento ao arquivamento definitivo, no que se refere ao rito sumaríssimo, diminuiu de 2023 para 2024 (814 em 2023, e 688 em 2024), passando a se situar abaixo da média no agrupamento, que foi de 783 em 2024. No que concerne aos ritos diversos do sumaríssimo, o prazo médio da Unidade foi de 1.383 em 2023, e 1.360 em 2024, enquanto a média da faixa foi de 1.260 em 2024.

Segundo informação do Gestor, a Unidade realiza a conclusão imediata dos processos aptos a julgamento (Sentenças de Conhecimento, Incidentes de Execução e Embargos de Declaração), na forma do art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Na data do questionário, havia 8 notificações e nenhum ofício pendentes de expedição. Existia 5 mandados, nenhuma autorização judicial e nenhum precatório e RPV a serem expedidos. Ademais, relativamente à expedição dos alvarás de pagamento na execução, daqueles referentes a acordos e daqueles para liberação de eventual saldo remanescente em favor da reclamada, o Diretor informa que a média é de 2 dias para confecção e até 5 (prazo total), para revisão/assinatura.

Na hipótese de impedimento ou suspeição do Juiz, a Unidade observa o art. 30 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional.

Havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Há três servidores em teletrabalho, um parcial e dois integral, os quais, segundo o Gestor, apresentam boa produtividade.

O quadro de servidores está completo, não havendo demandas a respeito.

Em resposta ao questionário prévio à correição, o Diretor solicitou um estagiário. Entretanto, por ocasião da inspeção presencial, informou que o novo estagiário vai iniciar as atividades no dia 18/07/2025.

Não há demandas em relação aos equipamentos, mobiliário e estrutura física da Unidade.

Em relação à área judiciária, sugeriu o Diretor da Unidade, que seja feito estudo para redistribuição ou compensação de processos desarquivados, oriundos de arquivamentos definitivos anteriores à criação de novas Unidades Judiciárias, bem como melhorias no PJe e PJe-Calc (sugestões compiladas na íntegra no item 18.3, com justificativas).



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU), no caso de decisão transitada em julgado, em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, *caput*, da Resolução CSJT 355/2023: *Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível.* O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória, utilizem no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *Litigância predatória reconhecida em sentença* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *Indícios de litigância predatória*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024, revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos Tribunais de grande porte, recomenda-se às Juízas e aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: recomenda-se aos Juízes que ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Realização de audiência inicial: diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a manutenção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: reitera-se a recomendação para a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).



17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: recomenda-se que os Gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no [link https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html](https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html), realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Remessa de processos ao Cejusc: recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina, a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente, a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS - CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), realizem a revisão das suspensões correspondentes, a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no *Relatório Gerencial de Processos Sobrestados* no PJe.

Cadastramento de assuntos: recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) cumprir as recomendações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 - Análise por Fase Processual;
- c) cumprir as recomendações constantes do item 12.4 - Análise de Processos Arquivados Provisoriamente.

Painel Gestão de Pauta: recomenda-se a utilização do painel Gestão de Pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

Incidentes processuais: recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: determina-se à Juíza Lúcia Rodrigues de Matos, que profira sentença nos processos indicados no item 7.3, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da coleta de dados e do encerramento do relatório.

Liberação de depósito recursal: determina-se a observância ao art. 120, I, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 13.4).



Prazo médio de tramitação dos processos: determina-se à Secretaria e aos Juízes da Unidade, a adoção de providências, a fim de reduzir o prazo médio de tramitação dos processos, tendo em vista os dados apontados no item 9.1 - a, a fim de se aproximar da média do agrupamento. Na resposta à presente ata, deverão ser informadas as medidas adotadas para tanto.

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Paineira Global da Unidade no Sistema PJe: determina-se à Unidade Judiciária:

- a) cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 - Análise por Fase Processual;
- b) cumprir a determinação constante do item 12.4 - Análise de Processos Arquivados Provisoriamente.

Requisições de Pequeno Valor: determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no *link* <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPPEC; b) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022).

Conforme apontado ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPPEC, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais nos processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: a Secretaria deve continuar lançando no *controle de valores* dos sistemas informatizados, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Registros pendentes no Sistema INFOR: determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, apresente justificativa, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos, que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema INFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de dez dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR (item 13.8.3).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa), com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.1).

Projeto Garimpo: verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela SEATECO (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Secretaria da Vice-Corregedoria dê ciência à Diretoria-Geral, acerca da solicitação de construção de uma cobertura lateral para circulação de pessoas e veículos estacionados do lado do portão de entrada do prédio do Foro de Taquara, melhorando a proteção especialmente nos dias de chuva.



Determina-se que a Secretaria da Vice-Corregedoria dê ciência à Corregedoria, da sugestão relatada pelo Diretor de Secretaria:

Sugestão de normativa para redistribuição ou compensação de processos desarquivados oriundos de arquivamentos definitivos anteriores à criação de novas unidades judiciárias.

Considerando o aumento significativo da carga de trabalho em determinadas unidades judiciais, especialmente aquelas mais antigas nos diversos foros, sugere-se que seja analisada a possibilidade de redistribuição ou compensação de acervo nos casos em que processos anteriormente arquivados de forma definitiva, antes da criação de novas unidades judiciárias, venham a ser desarquivados para prosseguimento no sistema PJe.

É notório que, por ocasião da criação de novas unidades, a distribuição inicial de processos visou garantir uma divisão equitativa da carga processual com foco nos processos ativos e acervo do arquivo provisório da época. Contudo, muitos processos considerados extintos e arquivados anteriormente - e que, portanto, não foram contemplados na redistribuição - estão sendo reativados, recaindo, de forma desproporcional, sobre as unidades mais antigas, que já possuem elevado acervo e demanda histórica acumulada.

A título de exemplo, recentemente, esta unidade judiciária recebeu mais de 150 pedidos de desarquivamento de processos físicos, todos originários de ações nas quais os créditos trabalhistas haviam sido habilitados em processo falimentar das reclamadas. À época da habilitação dos créditos, tais ações foram arquivadas definitivamente na Justiça do Trabalho, sob o entendimento de que o processo falimentar centralizaria a execução. Com o encerramento da falência sem o pagamento integral dos créditos trabalhistas, houve uma movimentação massiva de pedidos de desarquivamento e reativação dos processos para retomada da execução na Justiça do Trabalho, o que gerou um impacto expressivo no volume de trabalho, sem qualquer medida compensatória.

Diante disso, sugere-se que os processos desarquivados nestas condições sejam, de alguma forma, incluídos em mecanismos de redistribuição de acervo ou compensação futura, com o objetivo de promover maior equilíbrio entre as unidades existentes em um mesmo foro e preservar a eficiência e a razoável duração do processo.

Essa medida visa não apenas corrigir distorções na carga de trabalho entre unidades que tem a mesma lotação, mas também assegurar melhores condições de atendimento às partes e advogados, bem como maior efetividade na prestação jurisdicional.

Determina-se que a Secretaria da Vice-Corregedoria dê ciência à SEATECO, da seguinte solicitação:

Melhorias no PJe:

- 1. Criar opção no sistema SIF para liberação do saldo/valor total da conta, com intuito de evitar pequenas sobras decorrente de diferenças de atualização.*
- 2. No sistema SIF, opção de atualização para custas processuais.*
- 3. Desenvolvimento de protocolo externo por terceiras partes mediante chave de acesso para, por exemplo, viabilizar resposta direta de ofícios nos processos com indicação no protocolo da VT (da juntada/resposta). Sistema semelhante está em operação no sistema e-proc da Justiça Estadual.*
- 4. Na aba/tarefa de designação de perícia, seja possível a indicação do prazo em dias úteis e não somente com data fixa.*

Melhoria no PJe calc.

- 1. No registro de pagamentos, haver a possibilidade de “zerar” rubrica.*
- 2. No registro de pagamentos, quando há abatimentos proporcionais, a tela do sistema PJe Calc poderia exibir os valores para expedição de alvarás. Atualmente, é necessário finalizar o registro de pagamento, liquidar o cálculo novamente para uma data, imprimir o relatório para só aí descobrir o valor do alvará a ser expedido, isto com cálculo (manual) complementar em caso de retenção previdenciária do reclamante. Em caso de inconsistência ou correção, todo o procedimento deve ser repetido. Ou seja, o sistema deveria mostrar de forma rápida e clara o valor dos alvarás a serem expedidos, sem a necessidade de nova liquidação e impressão de relatório.*
- 3. Possibilidade de atualização simultânea de diferentes cálculos de um mesmo processo, muito útil para processos com múltiplos substituídos.*

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Juíza Substituta lotada, o Diretor de Secretaria e os demais servidores presentes na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Taquara no dia 24/06/2025, das 11 às 11 horas e 30 minutos, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Não houve comparecimento de interessados.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no



formato “.PDF” ao e-mail da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior, pela Juíza Substituta, Lúcia Rodrigues de Matos, pelo Diretor de Secretaria, Gustavo Matos Casagrande, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Márcia Moraes Lindemayer, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT - e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA TELESCA

Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região